



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**GAB. DEP. JURACI LEITE.**

**PROJETO DE LEI Nº 06 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.**

LIDO NO EXPEDIENTE

Em:

12/02/2009

*Dispõe sobre a Revisão da Circunscrição Territorial do Município de Jaicós.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ.**

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Nos termos do artigo 1º da Lei 5.120, de 19 de janeiro de 2000 e, dispositivos da Lei 5.904, de 27 de outubro de 1999, que tem por objetivos determinar os limites territoriais entre municípios piauienses, essa lei determina a revisão da circunscrição territorial do município de Jaicós, criado por Decreto s/n de 06 de julho de 1832 e instalado em 21 de fevereiro de 1834.

**I - Com o município de Geminiano:**

Começa no ponto de coordenadas 9.190,05 kmN / 245,10 kmE, no pico do morro da Picada; segue em linha reta até o pico de coordenadas 9.193,85 kmN / 245,10 kmE; segue por outra reta até o ponto de coordenadas 9.196,00 kmN / 248,00 kmE; segue por mais uma reta até o ponto de coordenadas 9.195,10 kmN / 251,70 kmE, no cruzamento de um riacho com a estrada BR-407/Chapada dos Morais; segue por outra reta até o ponto de coordenadas 9.195,20 kmN / 256,35 kmE, na BR-407, no entroncamento de uma estrada; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.198,15 kmN / 256,90 kmE, no entroncamento com a estrada Milhã/Morada Nova e vai em linha reta até o ponto de coordenadas 9.198,40 kmN / 256,90 kmE; na foz de um afluente do riacho São João.

**II - Com o município de Francisco Santos:**

Começa no ponto de coordenadas 9.198,40 kmN / 256,90 kmE; na foz de um afluente do riacho São João; segue em linha reta até o ponto de coordenadas 9.201,50 kmN / 257,50 kmE, em uma elevação; segue por outra reta até o ponto de coordenadas 9.202,20 kmN / 261,35 kmE, na confluência de dois afluentes do riacho São João e ainda em linha reta segue até o ponto de coordenadas 9.202,80 kmN / 263,45 kmE, no cruzamento da estrada BR-230/Jaicós com um afluente do riacho São João.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**GAB. DEP. JURACI LEITE.**

**III - Com o município de Campo Grande do Piauí:**

Começa no ponto de coordenadas 9.202,80 kmN / 263,45 kmE, no cruzamento da estrada BR-230/Jaicós com um afluente do riacho São João; segue pela referida estrada até o ponto de coordenadas 9.195,50 kmN / 264,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.195,70 kmN / 267,60 kmE, no cruzamento de um caminho com um afluente da baixa dos Camaradas; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.194,50 kmN / 269,85 kmE, na estrada Jaicós/Caiçara; segue por outra reta até o ponto de coordenadas 9.195,60 kmN / 271,80 kmE, na nascente de um afluente do riacho São João e segue por mais um reta até o ponto de coordenadas 9.195,00 kmN / 274,50 kmE.

**IV - Com o município de Belém do Piauí:**

Começa no ponto de coordenadas 9.195,00 kmN / 274,50 kmE; segue em linha reta até o ponto de coordenadas 9.192,35 kmN / 274,70 kmE, no cruzamento do caminho para Lagoa do Cupim com um afluente do riacho São João; segue por outra reta até o ponto de coordenadas 9.184,65 kmN / 277,20 kmE, no entroncamento da estrada para a localidade Chapada do Belém e segue por mais uma reta até o ponto de coordenadas 9.179,00 kmN / 278,80 kmE, no riacho Boa Esperança.

**V - Com o município de Massapê do Piauí:**

Começa no ponto de coordenadas 9.179,00 kmN / 278,80 kmE, no riacho Boa Esperança; segue em linha reta até o pico de coordenadas 9.178,45 kmN / 275,25 kmE; segue por outra reta até o ponto de coordenadas 9.178,60 kmN / 269,80 kmE, no cruzamento do riacho do Sítio com a estrada Pau Ferro/Berlenga; segue por mais uma reta até o ponto de coordenadas 9.179,30 kmN / 267,55 kmE, na estrada Jaicós/Sossego; segue ainda em linha reta até o pico de coordenadas 9.178,35 kmN / 265,00 kmE; segue por mais uma reta até o pico de coordenadas 9.178,15 kmN / 262,15 kmE; segue por outra reta até o pico de coordenadas 9.176,25 kmN / 261,95 kmE; segue por mais uma reta até o ponto de coordenadas 9.172,80 kmN / 258,60 kmE, na nascente de um riacho; segue por outra reta até o ponto de coordenadas 9.172,00 kmN / 253,10 kmE, no pico do morro Três Irmãos; segue também em linha reta até o ponto de coordenadas 9.167,40 kmN / 254,15 kmE, no pico do morro dos Cachorros e segue ainda em linha reta até o ponto de coordenadas 9.162,30 kmN / 254,20 kmE, na nascente de um afluente do rio Itaim.

**VI - Com o município de Patos do Piauí:**

Começa no ponto de coordenadas 9.162,30 kmN / 254,20 kmE, na nascente de um afluente do rio Itaim; desce por este afluente até o ponto de coordenadas 9.159,85 kmN / 252,70 kmE, no cruzamento com um caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.157,85 kmN / 250,00 kmE, na foz de um afluente do rio Itaim e desce pelo leito principal deste rio até o ponto de coordenadas 9.168,50 kmN / 237,50 kmE, na foz do desaguadouro da lagoa do Boi Velho.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**GAB. DEP. JURACI LEITE.**

**VII - Com o município de Itainópolis:**

Começa no ponto de coordenadas 9.168,50 kmN / 237,50 kmE, na foz do desaguadouro da lagoa do Boi Velho no rio Itaim; sobe pelo referido desaguadouro, passando pelo meio da lagoa, subindo pelo riacho que nela deságua até o ponto de coordenadas 9.170,70 kmN / 237,80 kmE, na confluência de seus formadores; segue em linha reta até o pico de coordenadas 9.175,15 kmN / 239,30 kmE; segue por outra reta até o pico de coordenadas 9.178,50 kmN / 240,95 kmE; segue também em linha reta até o ponto de coordenadas 9.184,35 kmN / 242,75 kmE, na confluência de afluentes do riacho do Riachão; sobe por um destes afluentes até o ponto de coordenadas 9.188,25 kmN / 243,80 kmE, na confluência de seus formadores e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.190,05 kmN / 245,10 kmE, no pico do morro da Picada.

Parágrafo único - As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 39° de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército – DSG, abaixo discriminadas:

SB.24-Y-C-II	- PICOS	- MI-1201 – 1985
SB.24-Y-C-V	- PATOS	- MI-1201 – 1985

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**, em Teresina, 16 de fevereiro de 2009.

  
**DEP. JURACI LEITE.**



*ESTADO DO PIAUÍ*  
*ASSEMBLEIA LEGISLATIVA*  
**GAB. DEP. JURACI LEITE.**

## JUSTIFICATIVA.

Senhoras e Senhores Deputados a Proposição ora submetido à apreciação deste Egrégio Plenário e das Comissões Técnicas desta Douta Casa Legislativa, tem como finalidade atender o disposto da Lei 5.120, de 19 de janeiro de 2000, com finalidade de regularizar a Circunscrição Territorial do Município de **Jaicós**, em especial com os municípios de **Geminiano; Francisco Santos; Campo Grande do Piauí; Belém do Piauí; Massapé do Piauí; Patos do Piauí e Itainópolis**. Considerando que essa proposição objetiva-se resolver questões administrativas relacionada especificamente com os municípios de Francisco Santos e Campo Grande do Piauí, envolvendo as seguintes localidades: **Santo Antonio I e II**, que pertencem política e administrativamente ao município de Jaicós, a localidade: **Gameleira**, pertence política, geográfica e administrativamente ao município de Jaicós, porem, em observação às normas censitária e atualizações de mapas cartográficos executado pelo IBGE, a localidade **Carnaíba**, anexado ao território de Jaicós, pertence ao município de Campo Grande do Piauí, portanto, em face de ajustes dos limites territoriais as localidades: **Morada Nova; Tamboril; e Chapada do Tamboril**, são divididas por uma estrada nos limites territoriais dos dois municípios, sendo que cada um administra sua parte, ficando assim inalterados os limites nesta região entre ambos, considerando, que esta proposição tem objetivo revisar os limites territoriais e corrigir distorções vigentes.

Não se pretende com a definição dos limites ora propostos anexar, desmembrar ou fusionar territórios pertencentes a outros municípios (vedado pela EC n. 15/96), o mapa territorial, o memorial descritivo e os termos de acordos compostos do processo foram elaborados com supervisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, confeccionados em ambiente digital através de coordenadas citadas em texto grafadas em sistema U.T.M, por meio de G.P.S. (Sistema de Posicionamento Global), dentro da mais alta precisão e tecnologia, sendo todo esse processo acompanhado pela Comissão de Estudos Territoriais do Piauí – CETE como determina seu Regimento Interno.

Portanto, essa proposição visa corrigir as indefinições territoriais desse município, evitando assim futuros problemas administrativos, sendo que, não se pode admitir que as populações dessas localidades fiquem em situação de indefinição quanto ao seu verdadeiro território, evitando assim que os administradores invistam recursos em territórios que não pertencem a seus limites territoriais e políticos e administrativos.

# **MEMORIAL DESCRITIVO (provisório)**

## **MUNICÍPIO: Jaicós - PI**

### **1. Com o município de Geminiano :**

Começa no ponto de coordenadas 9.190,05 kmN / 245,10 kmE, no pico do morro da Picada; segue em linha reta até o pico de coordenadas 9.193,85 kmN / 245,10 kmE; segue por outra reta até o ponto de coordenadas 9.196,00 kmN / 248,00 kmE; segue por mais uma reta até o ponto de coordenadas 9.195,10 kmN / 251,70 kmE, no cruzamento de um riacho com a estrada BR-407/Chapada dos Moraes; segue por outra reta até o ponto de coordenadas 9.195,20 kmN / 256,35 kmE, na BR-407, no entroncamento de uma estrada; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.198,15 kmN / 256,90 kmE, no entroncamento com a estrada Milhã/Morada Nova e vai em linha reta até o ponto de coordenadas 9.198,40 kmN / 256,90 kmE; na foz de um afluente do riacho São João.

### **2. Com o município de Francisco Santos :**

Começa no ponto de coordenadas 9.198,40 kmN / 256,90 kmE; na foz de um afluente do riacho São João; segue em linha reta até o ponto de coordenadas 9.201,50 kmN / 257,50 kmE, em uma elevação; segue por outra reta até o ponto de coordenadas 9.202,20 kmN / 261,35 kmE, na confluência de dois afluentes do riacho São João e ainda em linha reta segue até o ponto de coordenadas 9.202,80 kmN / 263,45 kmE, no cruzamento da estrada BR-230/Jaicós com um afluente do riacho São João.

### **3. Com o município de Campo Grande do Piauí:**

Começa no ponto de coordenadas 9.202,80 kmN / 263,45 kmE, no cruzamento da estrada BR-230/Jaicós com um afluente do riacho São João; segue pela referida estrada até o ponto de coordenadas 9.195,50 kmN / 264,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.195,70 kmN / 267,60 kmE, no cruzamento de um caminho com um afluente da baixa dos Camaradas; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.194,50 kmN / 269,85 kmE, na estrada Jaicós/Caiçara; segue por outra reta até o ponto de coordenadas 9.195,60 kmN / 271,80 kmE, na nascente de um afluente do riacho São João e segue por mais um reta até o ponto de coordenadas 9.195,00 kmN / 274,50 kmE.

### **4. Com o município de Belém do Piauí:**

Começa no ponto de coordenadas 9.195,00 kmN / 274,50 kmE; segue em linha reta até o ponto de coordenadas 9.192,35 kmN / 274,70 kmE, no cruzamento do caminho para Lagoa do Cupim com um afluente do riacho São João; segue por outra reta até o ponto de coordenadas 9.184,65 kmN / 277,20 kmE, no entroncamento da estrada para a localidade Chapada do Belém e segue por mais uma reta até o ponto de coordenadas 9.179,00 kmN / 278,80 kmE, no riacho Boa Esperança.

## **5. Com o município de Massapê do Piauí:**

Começa no ponto de coordenadas 9.179,00 kmN / 278,80 kmE, no riacho Boa Esperança; segue em linha reta até o pico de coordenadas 9.178,45 kmN / 275,25 kmE; segue por outra reta até o ponto de coordenadas 9.178,60 kmN / 269,80 kmE, no cruzamento do riacho do Sítio com a estrada Pau Ferro/Berlenga; segue por mais uma reta até o ponto de coordenadas 9.179,30 kmN / 267,55 kmE, na estrada Jaicós/Sossego; segue ainda em linha reta até o pico de coordenadas 9.178,35 kmN / 265,00 kmE; segue por mais uma reta até o pico de coordenadas 9.178,15 kmN / 262,15 kmE; segue por outra reta até o pico de coordenadas 9.176,25 kmN / 261,95 kmE; segue por mais uma reta até o ponto de coordenadas 9.172,80 kmN / 258,60 kmE, na nascente de um riacho; segue por outra reta até o ponto de coordenadas 9.172,00 kmN / 253,10 kmE, no pico do morro Três Irmãos; segue também em linha reta até o ponto de coordenadas 9.167,40 kmN / 254,15 kmE, no pico do morro dos Cachorros e segue ainda em linha reta até o ponto de coordenadas 9.162,30 kmN / 254,20 kmE, na nascente de um afluente do rio Itaim.

## **6. Com o município de Patos do Piauí:**

Começa no ponto de coordenadas 9.162,30 kmN / 254,20 kmE, na nascente de um afluente do rio Itaim; desce por este afluente até o ponto de coordenadas 9.159,85 kmN / 252,70 kmE, no cruzamento com um caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.157,85 kmN / 250,00 kmE, na foz de um afluente do rio Itaim e desce pelo leito principal deste rio até o ponto de coordenadas 9.168,50 kmN / 237,50 kmE, na foz do desaguadouro da lagoa do Boi Velho.

## **7. Com o município de Itainópolis:**

Começa no ponto de coordenadas 9.168,50 kmN / 237,50 kmE, na foz do desaguadouro da lagoa do Boi Velho no rio Itaim; sobe pelo referido desaguadouro, passando pelo meio da lagoa, subindo pelo riacho que nela deságua até o ponto de coordenadas 9.170,70 kmN / 237,80 kmE, na confluência de seus formadores; segue em linha reta até o pico de coordenadas 9.175,15 kmN / 239,30 kmE; segue por outra reta até o pico de coordenadas 9.178,50 kmN / 240,95 kmE; segue também em linha reta até o ponto de coordenadas 9.184,35 kmN / 242,75 kmE, na confluência de afluentes do riacho do Riachão; sobe por um destes afluentes até o ponto de coordenadas 9.188,25 kmN / 243,80 kmE, na confluência de seus formadores e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.190,05 kmN / 245,10 kmE, no pico do morro da Picada.

As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 39° de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército – DSG, abaixo discriminadas:

SB.24-Y-C-I I	- PICOS	- MI-1201 – 1985
SB.24-Y-C-V	- PATOS	- MI-1201 – 1985

Responsável técnico:

Marcelo Campos Maia

Engenheiro Cartógrafo – CREA / CE - 5.045-D

Novembro/2008

## Termo de Acordo

Por este instrumento particular subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Jaicós – PI, Senhor **JOÃO BATISTA DE CARVALHO** e pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí – PI, Senhor **FRANCISCO GILSON DE OLIVEIRA**, com a finalidade de atender os dispositivos da Lei n. ° 5.120, de 19 de janeiro de 2000, bem como as normas da Lei 5.904, de 27 de outubro de 1999, que tem por objetivo determinar o ajuste dos limites territoriais entre os municípios piauienses c/c art. 18, § 4º da Constituição Federal e, art. 30 da Constituição Estadual, após levantamento topográfico (através de GPS – Sistema de Posicionamento Global) efetuado por técnicos do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na circunscrição territorial dos municípios de Jaicós e Francisco Santos e divisas entre esses municípios constata-se que a localidade *Gameleira*, pertence geográfica, política e administrativamente às circunscrições territoriais do município de Jaicós, porem, em observação a normas censitárias e atualização de mapas cartográficos executados pelo IBGE, a localidade *Carnaíba*, foi anexado ao território de Jaicós, porem, pertence geográfica, política e administrativamente ao município de Campo Grande do Piauí, portanto em face de ajuste de limites territoriais as localidades: *Morada Nova; Tamboril e Chapada do Tamboril*, são divididas por uma estrada, no limite territorial destes municípios, porem cada município administra sua parte, ficando assim inalterados os limites, portanto, este Termo de Acordo, tem por objetivo fazer parte de Processo de Revisão Territorial que visa corrigir estas distorções. E por estar justo e acordado, o presente termo segue assinado pelas autoridades acima qualificadas, o qual passará a fazer parte integrante da revisão territorial dos municípios constantes deste ato.

Jaicós, PI, 02, julho de 2008.

*João Batista de Carvalho*  
**JOÃO BATISTA DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaicós, PI.  
João Batista de Carvalho  
PRESIDENTE DA CÂMARA


*Francisco Gilson de Oliveira*  
**FRANCISCO GILSON DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí – PI.

## Termo de Acordo

Por este instrumento particular subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Jaicós – PI, Senhor Vereador João Batista de Carvalho e pela Presidenta da Câmara Municipal de Francisco Santos – PI, a Senhora Cleânia Rodrigues Barros Lima, com a finalidade de atender os dispositivos da Lei nº. 5.120, de 19 de Janeiro de 2000, bem como as normas da Lei 5.904, de 27 de outubro de 1999, que tem por objetivo determinar o ajuste dos limites territoriais entre os municípios piauienses c/c art. 18, § 4º da Constituição Federal e, art. 30 da Constituição Estadual, após levantamento topográfico (através de GPS – Sistema de Posicionamento Global), efetuado por técnicos do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na circunscrição territorial dos municípios de Jaicós e Francisco Santos e divisas entre esses municípios constata-se que o povoado Santo Antonio: que compreende as localidades, **Santo Antonio I e II**, votaram em consultas plebiscitárias para emancipação política administrativa de municípios outrora criados na região, preferindo esta população permanecerem no município de Jaicós, portanto, **pertence** geográfica, política e administrativamente às circunscrições territoriais do município de **Jaicós**, porém, em observação as normas censitárias e atualização de mapas cartográficos executados pelo IBGE, este povoado foi anexado ao território de Francisco Santos, em desacordo com sua população que recebem benefícios e serviços administrativos no município de Jaicós, portanto, este Termo de Acordo, tem por objetivo, fazer parte do Processo de Revisão Territorial que visa corrigir esta distorção. E por estar justo e acordado, o presente termo segue assinado pelas autoridades acima qualificadas, o qual passará a fazer parte integrante da revisão territorial dos municípios constantes deste ato.

Jaicós, PI, 02/1..... julho..... de 2008.


  
João Batista de Carvalho  
Presidente da Câmara de Jaicós - PI

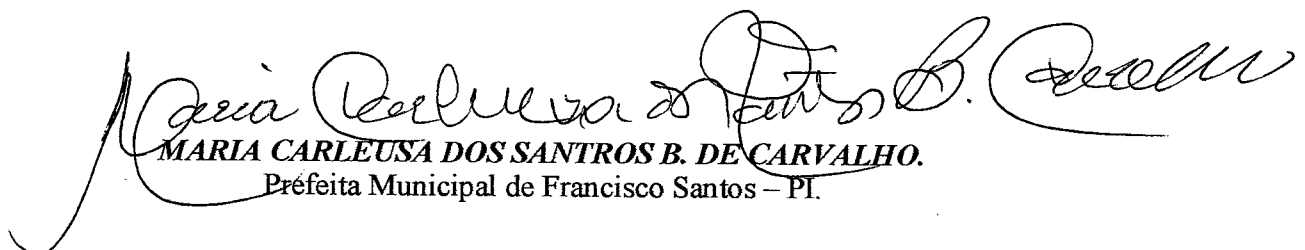
  
Cleânia Rodrigues Barros Lima  
Presidenta da Câmara Municipal de Francisco Santos - PI

## Termo de Acordo

Por este instrumento particular subscrito pela Prefeita Municipal de Jaicós – PI, Senhora **SÔNIA MARIA DE SOUSA RIBEIRO REIS** e pela Prefeita Municipal de Francisco Santos – PI, Senhora **MARIA CARLEUSA DOS SANTOS B. DE CARVALHO**, com a finalidade de atender os dispositivos da Lei n. ° 5.120, de 19 de janeiro de 2000, bem como as normas da Lei 5.904, de 27 de outubro de 1999, que tem por objetivo determinar o ajuste dos limites territoriais entre os municípios piauienses c/c art. 18, § 4º da Constituição Federal e, art. 30 da Constituição Estadual, após levantamento topográfico (através de GPS – Sistema de Posicionamento Global) efetuado por técnicos do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na circunscrição territorial dos municípios de Jaicós e Francisco Santos e divisas entre esses municípios constata-se que o Povoado Santo Antonio: que compreende as localidades, *Santo Antonio I e II*, votaram em consultas plebiscitárias para emancipação política administrativa de municípios outrora criados na região, preferindo esta população permanecerem no município de Jaicós, portanto, pertence geográfica, política e administrativamente às circunscrições territoriais do município de Jaicós, porem, em observação a normas censitárias e atualização de mapas cartográficos executados pelo IBGE, este povoado foi anexado ao território de Francisco Santos, em desacordo com sua população que recebem benefícios e serviços administrativos no município de Jaicós, portanto, este Termo de Acordo, tem por objetivo, fazer parte de Processo de Revisão Territorial que visa corrigir esta distorção. E por estar justo e acordado, o presente termo segue assinado pelas autoridades acima qualificadas, o qual passará a fazer parte integrante da revisão territorial dos municípios constantes deste ato.

Jaicós. PI, 02/.....julho..... de 2008.


  
**SÔNIA MARIA DE SOUSA RIBEIRO REIS.**  
Prefeita Municipal de Jaicós - PI.

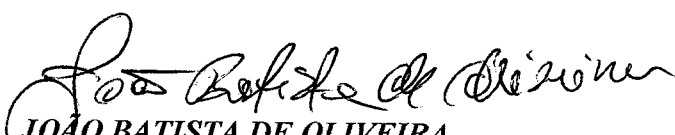
  
**MARIA CARLEUSA DOS SANTOS B. DE CARVALHO.**  
Prefeita Municipal de Francisco Santos – PI.

## Termo de Acordo

Por este instrumento particular subscrito pela Prefeita Municipal de Jaicós – PI, Senhora **SÔNIA MARIA DE SOUSA RIBEIRO REIS** e pelo Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí – PI, Senhor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, com a finalidade de atender os dispositivos da Lei n. ° 5.120, de 19 de janeiro de 2000, bem como as normas da Lei 5.904, de 27 de outubro de 1999, que tem por objetivo determinar o ajuste dos limites territoriais entre os municípios piauienses c/c art. 18, § 4º da Constituição Federal e, art. 30 da Constituição Estadual, após levantamento topográfico (através de GPS – Sistema de Posicionamento Global) efetuado por técnicos do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na circunscrição territorial dos municípios de Jaicós e Francisco Santos e divisas entre esses municípios constata-se que a localidade **Gameleira**, pertence geográfica, política e administrativamente às circunscrições territoriais do município de Jaicós, porem, em observação a normas censitárias e atualização de mapas cartográficos executados pelo IBGE, a localidade **Carnaíba**, foi anexado ao território de Jaicós, porem, pertence geográfica, política e administrativamente ao município de Campo Grande do Piauí, portanto em face de ajuste de limites territoriais as localidades: **Morada Nova; Tamboril e Chapada do Tamboril**, são divididas por uma estrada, no limite territorial destes municípios, porem cada município administra sua parte, ficando assim inalterados os limites, portanto, este Termo de Acordo, tem por objetivo fazer parte de Processo de Revisão Territorial que visa corrigir estas distorções. E por estar justo e acordado, o presente termo segue assinado pelas autoridades acima qualificadas, o qual passará a fazer parte integrante da revisão territorial dos municípios constantes deste ato.

Jaicós. PI, 02/ julho de 2008.

  
**SONIA MARIA DE SOUSA RIBEIRO REIS.**  
Prefeita Municipal de Jaicós - PI.

  
**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA.**  
Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí – PI.



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

## MUNICIPIOS PIAUIENSES

	Suprimida pela Resolução Provincial Restaurada pela Resolução Provincial Reinstalado		67 93	25.09.1895 18.06.1896	13.08.1896
83	Francinópolis DO. Nº 44.05.01.61 p. 06	Valença do Piauí	2.112	12.06.1961	01.05.1962
84	Francisco Ayres	Amarante	2.516	02.12.1963	02.04.1964
85	Francisco Macedo	Padre Marcos	4.810	27.12.1995	01.01.1997
86	Francisco Santos	Picos	1.993	09.09.1960	24.12.1960
87	Fronteiras	Patrocínio (Atual Pio IX)	1.645	16.04.1935	01.01.1939
88	Geminiano	Picos	4.680	26.01.1994	01.01.1997
89	Gilbués	Corrente	68	14.05.1891	14.06.1892
	Suprimida pelo Decreto Restaurada pelo Decreto		1.279 1.478	26.06.1931 04.09.1933	
90	Guadalupe	Jerumenha	1.251	11.07.1929	11.07.1929
	Suprimida pelo Decreto Restaurada pelo Decreto		1.279 107	26.06.1931 26.07.1938	
91	Guaribas	Caracol	4.680	26.01.1994	01.01.1997
92	Hugo Napoleão	Regeneração	2.512	02.12.1963	01.04.1964
93	Ilha Grande	Parnaíba	4.680	26.01.1994	01.01.1997
94	Inhuma	Valença do Piauí	985	17.05.1954	13.06.1954
95	Ipiranga do Piauí	Oeiras	2.061	07.12.1960	15.12.1962
96	Isaias Coelho	Simplicio Mendes	2.549	09.12.1963	19.04.1964
97	Itainópolis	Picos e Simplicio Mendes	925	12.02.1954	01.06.1954
98	Itaueira	Floriano	743	29.10.1952	21.12.1954
99	Jacobina do Piauí	Paulistana	4.477	29.04.1992	01.01.1993
00	Jaicós	Oeiras	DEC.s/nº	06.07.1832	21.02.1834

## Capitais

<b>ESTIMATIVAS DAS POPULAÇÕES RESIDENTES, EM 01.07.2005, SEGUNDO OS MUNICÍPIOS</b>	
<b>CAPITAIS</b>	<b>POP - 2005</b>
Porto Velho – RO	373.917
Rio Branco – AC	305.731
Manaus -AM	1.644.690
Boa Vista – RR	242.179
Belém – PA	1.405.871
Macapá – AP	355.408
Palmas – TO	208.165
São Luís – MA	978.824
Teresina – PI	788.773
Fortaleza – CE	2.374.944
Natal – RN	778.040
João Pessoa – PB	660.798
Recife – PE	1.501.008
Maceió – AL	903.463
Aracaju – SE	498.619
Salvado – BA	2.673.560
Belo Horizonte – MG	2.375.329
Vitória – ES	313.312
Rio de Janeiro – RJ	6.094.183
São Paulo SP	10.927.985
Curitiba – PR	1.757.904
Florianópolis – SC	396.778
Porto Alegre – RS	1.428.696
Campo Grande – MS	749.768
Cuiabá – MT	533.800
Goiânia – GO	1.201.006
Brasília – DF	2.333.108

### COEFICIENTES POPULACIONAIS - BASE PARA A DEFINIÇÃO DE COTAS DO FPM

Até 10 188 habitantes	Coeficiente do FPM ..... 0,6
De 10 189 até 13 584 habitantes	Coeficiente do FPM ..... 0,8
De 13 585 até 16 980 habitantes	Coeficiente do FPM ..... 1,0
De 16 981 até 23 772 habitantes	Coeficiente do FPM ..... 1,2
De 23 773 até 30 564 habitantes	Coeficiente do FPM ..... 1,4
De 30 565 até 37 356 habitantes	Coeficiente do FPM ..... 1,6
De 37 357 até 44 148 habitantes	Coeficiente do FPM ..... 1,8
De 44 149 até 50 940 habitantes	Coeficiente do FPM ..... 2,0
De 50 941 até 61 128 habitantes	Coeficiente do FPM ..... 2,2
De 61 129 até 71 316 habitantes	Coeficiente do FPM ..... 2,4
De 71 317 até 81 504 habitantes	Coeficiente do FPM ..... 2,6
De 81 505 até 91 692 habitantes	Coeficiente do FPM ..... 2,8
De 91 693 até 101 880 habitantes	Coeficiente do FPM ..... 3,0
De 101 881 até 115 464 habitantes	Coeficiente do FPM ..... 3,2
De 115 465 até 129 048 habitantes	Coeficiente do FPM ..... 3,4
De 129 049 até 142 632 habitantes	Coeficiente do FPM ..... 3,6
De 142 633 até 156 216 habitantes	Coeficiente do FPM ..... 3,8
Acima de 156 216 habitantes	Coeficiente do FPM ..... 4,0

**Tabela 1.5.9 - População recenseada, por situação do domicílio e sexo, segundo os municípios - Piauí - 2007**

Municípios	População recenseada, por situação do domicílio e sexo								
	Total			Urbana			Rural		
	Total(1)	Homens	Mulheres	Total(1)	Homens	Mulheres	Total(1)	Homens	Mulheres
Jacobina do Piauí	5 597	2 839	2 750	886	415	471	4 711	2 424	2 279
Jaicós	16 826	8 138	8 617	7 811	3 596	4 188	9 015	4 542	4 429
Jardim do Mulato	4 171	2 109	2 058	1 143	538	605	3 028	1 571	1 453
Jatobá do Piauí	4 523	2 379	2 068	926	445	427	3 597	1 934	1 641
Jerumenha	4 371	2 218	2 127	2 452	1 208	1 244	1 919	1 010	883
João Costa	3 199	1 585	1 397	741	316	306	2 458	1 269	1 091
Joaquim Pires	13 779	7 117	6 550	4 098	1 962	2 122	9 681	5 155	4 428
Joca Marques	5 345	2 714	2 476	1 570	787	684	3 775	1 927	1 792
José de Freitas	35 164	17 632	17 412	20 010	9 749	10 226	15 154	7 883	7 186
Juazeiro do Piauí	4 769	2 419	2 340	1 348	669	679	3 421	1 750	1 661
Júlio Borges	5 250	2 716	2 462	1 240	601	639	4 010	2 115	1 823
Jurema	4 388	2 291	2 052	620	326	294	3 768	1 965	1 758
Lagoa Alegre	7 862	4 053	3 727	2 805	1 443	1 362	5 057	2 610	2 365
Lagoa de São Francisco	6 520	3 335	3 185	2 045	1 021	1 024	4 475	2 314	2 161
Lagoa do Barro do Piauí	4 543	2 314	2 229	971	472	499	3 572	1 842	1 730
Lagoa do Piauí	3 684	1 903	1 777	1 453	704	749	2 231	1 199	1 028
Lagoa do Sítio	5 042	2 582	2 453	1 683	839	844	3 359	1 743	1 609
Lagoinha do Piauí	2 563	1 187	1 219	1 589	709	747	974	478	472
Landri Sales	5 586	2 830	2 737	3 879	1 882	1 997	1 707	948	740
Luis Correia	26 147	13 418	12 586	11 169	5 560	5 496	14 978	7 858	7 090
Luzilândia	24 323	12 243	12 033	13 293	6 415	6 855	11 030	5 828	5 178
Madeiro	7 680	3 971	3 699	3 139	1 587	1 552	4 541	2 384	2 147
Manoel Emídio	5 357	2 793	2 547	2 674	1 334	1 333	2 683	1 459	1 214
Marcolândia	7 154	3 547	3 607	5 590	2 725	2 865	1 564	822	742
Marcos Parente	4 198	2 065	2 125	3 524	1 690	1 828	674	375	297
Massapê do Piauí	6 428	3 145	3 036	878	422	456	5 550	2 723	2 580
Matias Olímpio	10 465	5 252	5 142	4 214	2 051	2 113	6 251	3 201	3 029
Miguel Alves	32 178	16 341	15 508	10 417	5 039	5 363	21 761	11 302	10 145
Miguel Leão	1 194	614	580	835	423	412	359	191	168
Milton Brandão	7 018	3 585	3 433	1 674	833	841	5 344	2 752	2 592
Monsenhor Gil	10 321	5 205	5 116	5 226	2 535	2 691	5 095	2 670	2 425
Monsenhor Hipólito	7 163	3 612	3 542	3 092	1 474	1 618	4 071	2 138	1 924
Monte Alegre do Piauí	10 335	5 259	5 065	2 764	1 305	1 456	7 571	3 954	3 609
Morro Cabeça no Tempo	4 241	2 152	2 057	1 271	623	648	2 970	1 529	1 409
Morro do Chapéu do Piauí	6 377	3 311	3 066	2 147	1 045	1 102	4 230	2 266	1 964
Murici dos Portelas	7 655	4 043	3 606	1 568	783	785	6 087	3 260	2 821
Nazaré do Piauí	6 947	3 497	3 411	2 676	1 288	1 376	4 271	2 209	2 035
Nossa Senhora de Nazaré	4 048	2 037	2 001	1 250	626	624	2 798	1 411	1 377
Nossa Senhora dos Remédios	8 044	4 022	3 975	2 978	1 383	1 578	5 066	2 639	2 397
Nova Santa Rita	4 284	2 149	1 991	719	342	377	3 565	1 807	1 614
Novo Oriente do Piauí	6 191	3 038	3 153	2 865	1 365	1 500	3 326	1 673	1 653
Novo Santo Antônio	3 383	1 753	1 626	732	353	377	2 651	1 400	1 249
Oeiras	35 075	16 888	18 163	20 740	9 542	11 198	14 335	7 346	6 965
Olho D'Água do Piauí	2 637	1 363	1 272	1 016	504	512	1 621	859	760
Padre Marcos	7 340	3 538	3 662	2 744	1 285	1 454	4 596	2 253	2 208
Paes Landim	4 462	2 266	2 196	2 468	1 171	1 297	1 994	1 095	899
Pajeú do Piauí	3 616	1 905	1 711	1 412	703	709	2 204	1 202	1 002
Palmeira do Piauí	4 985	2 574	2 411	1 584	777	807	3 401	1 797	1 604
Palmeirais	13 721	6 853	6 868	5 093	2 427	2 666	8 628	4 426	4 202
Paquetá	4 531	2 339	2 192	559	278	281	3 972	2 061	1 911



**ESTADO DO PIAUÍ.  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.  
COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS  
DO ESTADO DO PIAUÍ – CETE-PI**

Ofício CETE/ n.º 011/08

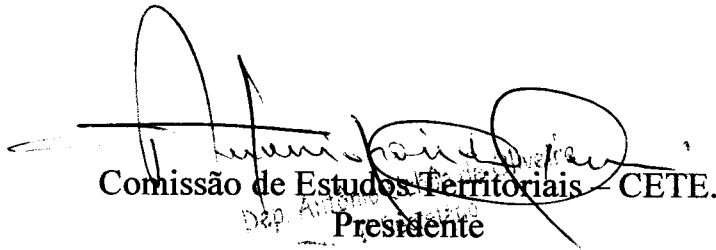
Teresina. PI, 15 de julho de 2008.

*Senhor Chefe,*

A Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí – CETE, no uso de suas atribuições vem solicitar de Vossa Senhoria, conforme entendimento, cópia dos mapas e memoriais descritivos do município de Jaicós, para uma análise por parte desta Comissão, uma vez que os mesmos deverão constituir deliberação na forma de Projeto de Lei, visando a Revisão Territorial com os municípios de Francisco Santos e Campo Grande do Piauí no que tange a regularização de diversos povoados e localidades, tais como: *Santo Antonio I e II, Gameleira, Carnaíba, morada Nova, Tamboril e Chapada do Tamboril*, que se encontram indefinidas com relação ao seu real município.

Na certeza da atenção por parte de Vossa Senhoria, aproveito a oportunidade para apresentar-lhes protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
Comissão de Estudos Territoriais - CETE.  
Presidente

Excelentíssimo Senhor.

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO**  
Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Piauí  
Teresina-PI





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ. 06.553.762/0001-00  
Bairro Nova Olinda CEP.: 64.575-000  
FONE: (89) 3457 - 1132 / 1861

Ofício SMEC nº 47/07 Jaicós - PI, 19 de setembro de 2007.  
De ordem,

Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.  
SONIA MARIA DE SOUSA RIBEIRO REIS  
MD. Prefeita Municipal  
Jaicós - Piauí.

Encaminhamos a Vossa Excelência as seguintes informações relacionadas ao desenvolvimento de ações pública na área de educação, referente ao povoado Santo Antônio - zona rural do município de Jaicós - Piauí, a seguir discriminado:

I - Na escola municipal do povoado Santo Antônio, encontram-se matriculados 46 (quarenta e seis) alunos, conforme censo escolar de 2006, sob a responsabilidade do Município de Jaicós - Piauí;

II - São transportados atualmente do povoado Santo Antônio para a sede do município, 57 (cinquenta e sete) alunos, nos turnos tarde e noite;

III - Na escola do referido povoado encontra-se lotados 02 (dois) professores, concursados, relacionados na folha de pagamento desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ~~em anexo~~;

IV - Os professores citados no item anterior, recebem incentivo financeiro para deslocamento, qualificando suas atividades pedagógicas;

V - A escola municipal do povoado Santo Antônio, supra-citada, foi criada através do decreto municipal de nº 04-B, datado de 13/02/1997;

VI - Na região do povoado Santo Antônio, são mantidos atualmente, 05 (cinco) roteiros com transporte de alunos para a sede do município, nos turnos manhã, tarde e noite, nas modalidades incluídas no ensino básico (ver balancete da SMEC).

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

19 93

39/93  
Classe 29/93

Relator

ZONA 19ª

**AUTOS DE SOLICITAÇÃO CONSULTA PLEBISCITÁRIA  
SEJA FEITA EM SEPARADO NAS LOCALI-  
DADES SANTO ANTÔNIO I e II.**

Requerentes :- SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUSA, JOÃO JOSÉ DE DEUS e  
VENÂNCIO HIPÓLITO FERREIRA.

## AUTUAÇÃO

Aos seis (06) dias do mês de dezembro

de mil novecentos e noventa e três (1993), nesta Secretaria do

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí autuo

2 documentos que requer: *Em Francisca Perpétua de Car-*  
*valho Silva - Escrevente, digo, Escrivã Eleitoral.*

**AUTUEI**

**JUSTIÇA ELEITORAL  
CARTÓRIO DA 19ª ZE/PI**

CERTIFICO que a presente  
cópia está conforme o original.  
Dou fé.

Jaicós (PI), 18 / 09 / 07.  
6mg.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAICCS - PI

R. H.

Registre-se e Antecipe-se.  
Após, ante-se visto ao Ministério  
Público, para os fins legais.

Intime-se.  
Jaicós, 06/02/93

VEL. MANOEL DE SOUZA MARTINS  
JUIZ ELEITORAL DA 19ª ZONA

SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUSA, JOÃO JOSE DE DEUS,  
e VENÂNCIO HIPOLITO FERREIRA, brasileiros, casados, lavra-  
dores, residentes e domiciliados neste município, na loca-  
lidade Santo Antônio, por sua advogada que esta subscreve,  
com poderes no instrumento procuratório em anexo, regular-  
mente inscrita na OAB/PI, Seção deste Estado, sob o nº 149  
/93-A, com escritório à Av. Mal. Alves Filho, nº 203, nes-  
ta cidade, vem à presença de V. Exa., Solicitar que a con-  
sulta plebiscitária seja feita em separado nas localidades  
Santo Antônio I e II, com fulcro no art. 30, III, da Cons-  
tituição Estadual, tendo em vista os fatos a seguir justi-  
ficadores do direito invocado.

Os Requerentes e demais moradores das localida-  
des Santo Antônio I e II, não querem pertencer ao futuro /  
município " Moisés Bezerra, " visto que, ficaria mais de-  
pendioso, acarretando prejuízos para os mesmos, pois mui-  
tos já tem no município tronco: casas, familiares residin-  
do e outras vantagens;

É difícil o acesso dos Santotoenses ao distrito/  
Moisés Bezerra, uma vez que, a distância do Santo Antônio/  
para Jaicós, é de 14 km, sendo apenas 5 km para o asfalto,  
e do Santo Antônio para o Moisés Bezerra, é mais de 34 km,  
e as estradas são de péssimas condições de rodagens, poden-  
do V. Exa., determinar uma fiscalização " in loco, " para /  
constatar esta veracidade, nos termos do art. 130 do CPC ;

JUIZ ELEITORAL  
CAMARÃO DA 19ª ZONA

CERTIFICO que a presente  
cópia está conforme o original.  
Dado em

Jaicós (PI), 18/02/93  
Emb.

02  
PPS

Insatisfeitos com a inclusão do Santo Antônio ao Moisés Bezerra, os Promoventes encaminharam ao Dep. Humberto Reis, para que ele anexasse ao processo, um abaixo assinado com assinatura de mais de cem eleitores, solicitando a consulta plebiscitária em separado, e foram atendidos, / conforme prova o parecer da Comissão de Constituição e Justiça;

03  
1993

Que a distância do Santo Antônio para a data Jatobá, inviabiliza a participação democrática dos Santotoenses no plebiscito, pela distância que precisam perfazer, / que é de 29 km, precisando virem para Jaicós, e daqui para a data Jatobá, e mesmo não consta que um só morador de lá vote na data em referência, todos votavam nas seções desta cidade, conforme prova a xerox do abaixo assinado, com as respectivas seções dos mesmos em anexo.

Pelo exposto, requer a V. Exa., a criação de uma urna no Grupo Escolar do Santo Antônio, para que os moradores possam votar em separado, bem como participarem ativamente no plebiscito, defendendo os seus interesses, sem nenhum empecilho.

Protesta-se provar o alegado por todos os meios / de provas em direito admissíveis, especialmente a documental junto a inicial.

Termos em que  
Espera deferimento.

Jaicós, 06 de Dezembro de 1993

*Lidia Veloso Costa*  
Lidia Veloso Costa

- ADVOGADA -

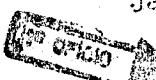
18 03 07  
6/13


- PROCURAÇÃO " AD-JUDICIA " -


04  
FMS

SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUSA, JOÃO JOSE DE DEUS,  
e VENANCIO HIPOLITO FERREIRA, brasileiros, casados, lavra-  
dores, residentes e domiciliados neste município, na loca-  
lidade " Santo Antônio ", pelo presente instrumento de pro-  
curação, nomeiam e constituem seu bastante procurador a  
Dra. LIDIA VELOSO COSTA, brasileira, solteira, advogada, /  
inscrita na OAB/PI sob o nº 149/93-A, com escritório à Av.  
Mal. Alves Filho, nº 203, nesta cidade, a quem confere am-  
plos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judi-  
cia em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo pro-  
por contra quem de direito as ações competentes e defendê-  
los nas contrárias seguindo umas e outras, até final deci-  
são, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferin-  
do-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir  
transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar /  
quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ain-  
da substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de i-  
guais poderes, dando tudo por bem, firme e valioso.

Jaicós, 03 de Dezembro de 1993

 Sebastião Francisco de Sousa  
SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUSA

 João José de Deus  
JOÃO JOSE DE DEUS

 Venancio Hipólito Ferreira  
VENANCIO HIPOLITO FERREIRA

18 09 07  
Gm

... (12) firma(s) de Sebastião Francisco de Sousa, João José de Deus e Venancio Hipólito Ferreira;  
... de Jaicós;  
... de 03 de Dezembro de 1993  
Antonio Robert Silveira Reis  
Escritor de Autenticação

... (12) firma(s) de Sebastião Francisco de Sousa, João José de Deus e Venancio Hipólito Ferreira;  
... de Jaicós;  
... de 03 de Dezembro de 1993  
Antonio Robert Silveira Reis  
Escritor de Autenticação

FIEMA NOS CARTÓRIOS:  
Themistocles, Naila Bucar  
e Djelma Veloso

VOTADO CM 16.11.93

OS  
PROCE



Assembléia Legislativa

16 DE 1993

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROCESSO AL: Nº 2149/93

AUTOR: DEP. CESAR SINDÔ

RELATOR: DEP. ISMAR MARQUES

I. RELATÓRIO

Trata o presente processo da criação do município Motim proposta em requerimento fundamentado na Lei Complementar e na Constituição Estadual.

Contada a certidão do IBGE, fornecida por sua administração superior, em que constata que tem mais de quatro mil eleitores, mercado, público e templo religioso e não tem cemitério.

Anexado ao processo Escritura Pública de Compra e Venda do Cartório do 1º ofício de Jaicós, em que destina um terreno de 4.558,77 M² para implantação do cemitério público o processo fica instruído com a documentação necessária.

Anexado, também ao processo, solicitação, dirigida ao Dep. Humberto Silveira, assinada por mais de cem eleitores, em que solicita que a consulta plebiscitária seja feita em separado nas localidades SANTO ANTONIO I e II, desde que não inviabilize a criação do pretense município.

II - VOTO DO RELATOR

Estando o processo devidamente instruído, inclusive atendendo os requisitos legais e constitucionais, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Resolução em anexo, pelo qual autoriza a Comissão Eleitoral a realizar consulta plebiscitária às populações interessadas, sendo das localidades Santo Antonio I e II, separadas em separado.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, em Teresina, 16 de novembro

de 1993.

**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**CARTÓRIO DA 19ª ZE/PI**

CERTIFICADO presente  
cópia autêntica original.  
Dou fé.

Jaicós (PI), 18/10/93. —  
Amg

*Ismar Marques*  
Dep. Ismar Marques

Relator.

*Ally (Ally)*



07  
1700

SANTO ANTONIO 01/11/1998 Jaicós - PI

EXMO. SR. DEPUTADO ESTADUAL HUMBERTO PEIS  
 NOS HONRORES DE SU LOCALIDADE SANTO ANTONIO III  
 VENHA BENEVOLENTEMENTE ATRAVES DESTA ABAIXO  
 ASSINADA DESER A V. EXA. QUE NÃO  
 DESEJAMOS SAIR DE JAICÓS PARA O 75 -  
 NÃO IMPORTAMOS QUE LÁ POSEJA CIDADE O QUE  
 IMPORTA É QUE NÃO QUEREMOS MUDAR DE MUNICÍPIO.  
 QUEREMOS SIM FICAR EM JAICÓS. 75 NÃO, JAICÓS - SIM!  
 CERTOS DE QUE V. EXA. IRÁ ESTÁ AO  
 LADO DESSAS ABAIXO ASSINADO. POR  
 QUEREMOS O APOIO JUNTO A NOSSA FORÇA.

**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**CARTÓRIO DA 19ª ZE/PI**

CERTIFICO que a presente  
 cópia é fiel ao original.  
 Dou fé.

Jaicós (PI) 18/10/98  
 Gm

08  
P.P.S.

SEÇÃO Nº DO T.E.

HEMÍDIO JOSÉ DA SOUSA	00-12	12571415/8
MARIA IZA MONTIROS		211042315/8
JOAQUIM HIPOLITO FERREIRA	00-17	157853515/1
MARCELO SMOBILINA DE CARVALHO	00-82	19852115/3
ARMANDO FILIPE FERREIRA	00-78	13514815/6
MARCELO SOUSA	00-15	20554515/70
ROBERTO MARCO DA SOUSA FERREIRA	00-82	205979315/20
FRANCISCO ODORICO FRANCO FILHO	00-15	206032615/6
MARCELO FELIX CARVALHO FERREIRA	00-81	206023615/7
EDUARDO DE SOUSA LEMERO	00-10	199943315/8
EDUARDO TEODORO EMERSON	00-14	91243515/70
MARCELO DA MERCÊS DA SILVA	00-12	12444315/41
MARCELO GRACIOSO COUTINHO	00-12	13296115/89
FRANCISCO EDUARDO DA SILVA	00-17	13301415/46
MARCELO SOLUSTIANA DE SOUSA FERREIRA	00-17	1578415/38
CELSONO COUTINHO DOS SANTOS	00-9	180712515/20
JOÃO BARRIGAS DOS SANTOS NETO	00-78	206090215/70
MARCELO DOS ANJOS DE SOUSA FERREIRA	00-16	37111115/03
CECÍLIA ANTÔNIO DA SILVA	00-82	40410315/89
MARCELO DE JESUS DE SOUSA FERREIRA	00-91	40410815/97
MARCELO NEIDE DE SOUSA FERREIRA		157800415/0
DOMINGOS HIPOLITO FERREIRA	00-18	128045715/0
JOÃO PEDRO LUZ	00-81	64582615/2
MARCELO ARAÚJO COUTINHO LUZ	00-81	14052715/60
CECÍLIA ADELITE DA SILVA	00-81	206073715/0
JOÃO FRANCISCO FERREIRA	00-77	180718115/3
ROSÂNGELA ANTÔNIO DE SOUSA	00-17	157831715/0
JOÃO JOSÉ DA SILVA	00-82	218464715/20
MARCELO LEONILDA DA SILVA	00-13	19838115/40
JOANA FÁBULA DA CONCEIÇÃO	00-17	64597915/0
MARCELO ANTÔNIO DA SILVA	00-13	118392/21
ROSELIANDA ELISABETH DA SILVA	00-12	12447415/40
ELISA FAUSTA DA SILVA	00-13	19846015/89

JUSTIÇA ELEITORAL  
CARTÓRIO DA 19ª ZE/PI

CERTIFICO que a presente  
cópia está conforme o original.  
Dou fé.

Jaicós (PI), 18 / 03 / 07.  
Gm 3.

1922

Sebastião Francisco de Sousa  
 Maria Raimunda de Souza  
 Juene de Moura e Souza Deus  
 Antonio Joao de Deus  
 Joao Jose de Deus  
 \*Martina Gonçalves de Moura  
 Benício João de Deus  
 Eduardo Marcos de Souza  
 Carlos Antunes de Souza Ferreira  
 Pedro de Souza Coutinho  
 Maria dos Anjos Coutinho  
 Maria dos Socorro Coutinho  
 Antonio Raimundo dos Santos  
 Joana Elisa da Silva  
 José Lindomar de Sousa  
 José Antunes da Silva  
 Luísta de Jesus Ferreira  
 José Cicero Hipólito  
 Maria do Socorro da Comedação  
 Rosane de Souza Almeida  
 Maria dos Remedios de Souza  
 Maria Goreti Coutinho de Souza  
 Luíza de Almeida de Souza  
 Moira Moura de Souza Coutinho  
 Derrubal Coutinho de Souza  
 Diana Maria Ferreira  
 Teresa Maria Ferreira  
 Francisco Hipólito Ferreira  
 Tererinha Raimunda de Souza Coutinho  
 Heleno Masso de Sousa  
 Solina de Jesus Ferreira  
 Waldemir Hipólito Ferreira  
 Francisco Carlos de Souza

00-12	12443415/54
00-12	12446515/54
00-12	13303215/20
00-12	13300115/20
00-12	12447315/62
00-12	157783215/03
00-12	14041815/03
00-12	12446015/46
00-77	180716915/46
00-14	64348215/70
00-12	37110715/20
00-16	55866215/38
00-12	29668215/46
00-12	29668115/62
00-12	13300315/97
00-12	20461315/03
00-12	13303315/03
00-12	13287115/54
00-12	13305415/38
0082	218466915/38
0013	18905015/38
00-14	51841315/46
0006	180709015/62
00-12	12444515/03
00-12	12443915-62
00-16	218544215/46
00-78	218543915-46
00-12	13297215-38
00-12	20494615-54
00-15	221227915-62
00-81	218544415-03
00-12	13300715-11
00-12	13300015-46

SECRETARIA MUNICIPAL  
 CANTÃO DA 19ª LEI  
 CERTIFICADO de nascimento  
 12.09.07  
 1922

Nome

Seção

Nº DO I.

10  
1998

7 Juliana Elisa da Silva	00-82	6434815/97
8 Antonia Pedrina da Conceicao	00-13	338122843/91
3 Geraldes Pereira Montanha	00-14	553910443/91
0 Ricardina Maua Antonia	00-13	14057715/20
1 Varuza Antonio de Sousa	00-81	218544715/54
2 Janeide Natimã de Sousa	00-78	180706315/97
3 x Antonia Maria de Sousa	00-12	12445715/46
4 x Joana Ana de Sousa	00-12	12446315/97
5 João Batista de Mel.	00-78	22961815/70
6 x Exalcio Pedro de Deus	00-17	180724215/97
7 x Juavilda Antônia de Sousa	00-78	180706615/38
8 x Osmar Raimundo de Carvalho		12717815/46
9 Maria Natividade Coutinho	00-13	13296215/62
0 x Maria e Moura de Carvalho		12778215/03
1 x Pedro Raimundo de Carvalho		199969115/89
2 x Antonio Raimundo de Carvalho		205980815/46
3 x Moises Luz Lemos		206080315/97
4 x Nicasio Luz Lemos		206081015/11
5 x Francisco Joaquim de Lemos		20531715/97
6 x Maria Francisca Luz Lemos		157869715/89
7 x Cirilo Luz Lemos		439406093/15
8 x José Vito Hipólito		19846815/38
9 x Maria de Fátima Luz Lemos Hipólito		157868815/97
0 x Francisco Raimundo Ribeiro		206091415/03
1 x Dionisio Cesario Ribeiro		20494915/03
2 x Elita Daura Ribeiro		12548515/54
3 x Maria dos Mercês Costa		19373315/20
4 x João Dadamasceno de Araújo		20537215/11
5 x Maria das Graças de Souza Araújo		157830415/97
6 x Francisco José de Sousa	00-78	218543615/03
7 x Teresinha de Moura e Sousa	00-13	19838415/97
8 x Maria Conceição Araújo de Deus	00-12	13300615/38
9 x José Marcos de Souza	00-13	157833515/97

PROB

SEÇÃO Nº DO T

Maria Lima de Sousa Contimto

00-12 12445115-54

Manuel Francisco de Sousa

00-12 12554015-11

José Eduardo da Silva

00-13 157855115-38

Francisca Antônia Rodrigues Sousa

000-4 23257715-20

Leão de Carvalho Sousa

000-4 103823815-03

JUSTIÇA ELEITORAL  
CARTÓRIO DA 19ª ZE/PI

CERTIFICO que presente  
cópia está conferida original.  
Dou fé.

Jaicós (PI), 18/10/2017  
GMB

C E R T I D A O

12  
PPCS

Certifico, para os devidos fins, que autuei os documentos de fls. dos autos respectivos.

Jaicós(PI), 06 de dezembro de 1.993.

PPCS  
-----  
Escrivã Eleitoral

C E R T I D A O

Certifico e dou fé, que foi registro nesta data, sob Nº29/93, a petição inicial e os respectivos documentos, no Livro nº01, de Registro dos feitos Eleitorais deste Cartório.

Jaicós(PI), 06 de dezembro de 1.993.

PPCS  
-----  
Escrivã Eleitoral

V I S T A

Aos seis (06) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993), faço vistas dos autos ao Representante do Ministério Público, conforme despacho de fls.02.

PPCS  
-----  
Escrivã Eleitoral

9.11.93

Em face da documentação coligida aos autos, ratificando os termos da inicial, o/na, em sua deficiência do pleito na forma requerida.

Juiz, 06 de dezembro 1993

PPCS  
-----  
Deputado da Justiça

RECEBIDO  
SECRETARIA  
19.12.93  
09.07.  
0m/3

13  
PPCS

**CONCLUSÃO**

Em 28 de fevereiro de 1994  
foi este auto concluso no MM. Juiz do JRM  
para constar em este termo.  
Em. PPCS  
Escritão de 1.ª 08-46

Vistos, etc.,

SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUSA, JOÃO JOSÉ DE DEUS e  
VENÂNCIO HEPÓLITO FERREIRA, devidamente qualificados, por  
intermédio de advogada, requereram que a consulta plebiscitá-  
ria prevista para o dia 12 de dezembro de 1993, envolvendo  
os moradores de Santo Antonio I e II, se realizasse de for-  
ma separada. Anexou os documentos de fls. 05/11.

O Ministério Público, previamente consultado,  
opinou favorável ao pedido.

Examinados, DECIDO

O Plebiscito mencionado pelos requerentes, reali-  
zou-se há mais de dois meses.

Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o presente  
processo, sem julgamento do mérito, ao tempo em que determi-  
no o seu arquivamento.

P. R. I.

Jaldos/Pi., 28 de fevereiro de 1994

Dr. NOÉ PASSECO DE CARVALHO  
Juiz Eleitoral

18. 03. 07.  
Gm/12.

**O A V A**

Em 28 de fevereiro de 1994  
recebi este auto no MM. Juiz do JRM  
com o despacho PPCS  
(1.ª Escritão)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ. 06.553.762/0001-00  
Bairro Nova Olinda  
FONE: (89) 3457 - 1132 / 1861

CEP.: 64.575-000

Ofício SMEC nº 247/07 Jaicós - PI, 19 de setembro de 2007.  
De ordem,

Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>.

SONIA MARIA DE SOUSA RIBEIRO REIS

MD. Prefeita Municipal

Jaicós - Piauí.

Encaminhamos a Vossa Excelência as seguintes informações relacionadas ao desenvolvimento de ações pública na área de educação, referente ao povoado Santo Antônio - zona rural do município de Jaicós - Piauí, a seguir discriminado:

I - Na escola municipal do povoado Santo Antônio, encontram-se matriculados 46 (quarenta e seis) alunos, conforme censo escolar de 2006, sob a responsabilidade do Município de Jaicós - Piauí;

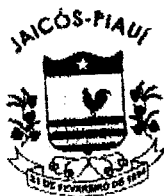
II - São transportados atualmente do povoado Santo Antônio para a sede do município, 57 (cinquenta e sete) alunos, nos turnos tarde e noite;

III - Na escola do referido povoado encontra-se lotados 02 (dois) professores, concursados, relacionados na folha de pagamento desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ~~em anexo~~;

IV - Os professores citados no item anterior, recebem incentivo financeiro para deslocamento, qualificando suas atividades pedagógicas;

V - A escola municipal do povoado Santo Antônio, supra-citada, foi criada através do decreto municipal de nº 04-B, datado de 13/02/1997;

VI - Na região do povoado Santo Antônio, são mantidos atualmente, 05 (cinco) roteiros com transporte de alunos para a sede do município, nos turnos manhã, tarde e noite, nas modalidades incluídas no ensino básico (ver balancete da SMEC).



ESTADO DO PIAUI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ. 06.553.762/0001-00  
Bairro Nova Olinda  
FONE: (89) 3457 - 1132 / 1861

CEP.: 64.575-000

Diante do exposto, reafirmamos nosso compromisso de promover educação de qualidade, via de regra, reafirmando a assistência atribuída a escola municipal do povoado Santo Antônio - zona rural deste município de Jaicós - Piauí.

Na oportunidade, reafirmamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

A t e n c i o s a m e n t e,

*Maria do Socorro Coutinho Feitosa*  
MARIA DO SOCORRO COUTINHO FEITOSA  
Tesoureira do FUNDEB

*Traci Joana da Luz Ramos*  
TRACI JOANA DA LUZ RAMOS  
Coordenadora de Ensino

OLHA DE PROFESSORES  
 ESC MUN JOSE RODRIGUES DA SILVA

01  
 0021

102 MARIA DAS MERCES DE SOUSA  
 ESC MUN JOSE RODRIGUES DA SILVA

001 2203-9 6893-4  
 PROFESSOR CLASSE C 40 H/III

15/04/1972  
 Rural Ativo  
 09/08/1997 / /  
 Descontos

Nº-QTE	MÉS-ANO	IR SFTS	Qto.	Vencimentos	Descontos
				582,12 C	
				232,85 C	
			1	29,11 C	
				210,00 C	
				46,57 C	
Servidor => 26-36, Ago-2007					115,95 I
Líquido: 850,54				Bruto: 1.100,65	Desco.: 134,16 I
					250,11

103 MARIA SEORINHA DE SOUSA  
 ESC MUN JOSE RODRIGUES DA SILVA

001 2203-9 7444-6  
 PROFESSOR CLASSE D 40 H/VII

16/08/1950  
 Rural Ativo  
 01/11/1977 / /  
 Descontos

Nº-QTE	MÉS-ANO	IR SFTS	Qto.	Vencimentos	Descontos
				813,70 C	
				325,48 C	
			5	203,43 C	
				1.342,61 C	
Servidor =>					295,37 I
Líquido: 2.363,00				Bruto: 2.685,22	Desco.: 26,85 I
Lotação => Líquido: 3.213,54				Bruto: 3.785,87	Desco.: 322,22
					572,33

OLHA DE PROFESSORES

ESC MUN DAMASIO EUGENIO DE SOUSA

01  
 0022

Doc 03



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
CARTÓRIO DA 19ª ZE/PI  
JAICÓS-PI

**CERTIDÃO**

**Certifico**, para os devidos fins, que, revendo e compulsando os registros do Cartório Eleitoral da 19ª ZE/PI, foi realizada Consulta Plebiscitária-Processo nº 29/93, de 06/12/1993, nas localidades Santo Antônio I e II, tendo a população das mesmas decidido por pertencer ao Município de Jaicós.

**Certifico**, outrossim, que a partir das Eleições de 1994, já funcionou a seção 94 no Povoado Santo Antônio, como seção pertencente à 19ª ZE/PI (Jaicós-PI), conforme Ata arquivada neste Cartório.

**Certifico**, por fim, que a 94ª seção da 19ª ZE/PI continua funcionando no Povoado Santo Antônio, no local de votação 1279 – Unidade Escolar Municipal José Francisco de Sousa, zona rural de Jaicós, possuindo, atualmente, 241 (duzentos e quarenta e um) eleitores aptos.

O referido é verdade e dou fé.

**JUSTIÇA ELEITORAL  
CARTÓRIO DA 19ª ZE/PI**

Jaicós(PI), 05 de julho de 2007. **CERTIFICO** que a presente  
cópia está conforme o original.  
Dou fé.

*Gm Bezerra*  
**Bela. Germana Melo Bezerra**  
Chefe de Cartório Substituta

Jaicós (PI), 12/03/2007  
*Gm*



Distribuição do Eleitorado por Local de Votação

Zona: 19 Município: 11037-JAICÓS

Local de Votação	Segões	Aptos	Cancelados	Suspensos	Base Histórica	Vagas Reservadas
1015 - CAMARA MUNICIPAL DE JAICOS	2	751	30	1	0	0
1023 - UNIDADE ESCOLAR LILY SILVEIRA	3	731	23	0	0	9
1031 - GRUPO ESCOLAR LIRA ALBUQUERQUE	3	937	19	1	0	0
1040 - GRUPO ESCOLAR PROF. MARIANO DA SILVA NETO	4	1042	37	1	0	3
1058 - UNIDADE ESCOLAR PADRE MARCOS	4	1153	39	1	0	3
1066 - UNIDADE ESCOLAR ANISIO DE ABREU	5	1571	47	3	0	20
1074 - GRUPO ESCOLAR FRUFIOSO JUSSELINE	3	906	31	2	0	5
1210 - UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL MANOEL BARBOSA	2	566	18	2	0	5
1236 - UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL EDUARDO ANTONIO DA COSTA	1	255	11	2	0	5
1279 - UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL JOSE FRANCISCO DE SOUSA	1	241	4	0	0	1
1309 - UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL CLARA MARIA DE JESUS	2	723	10	0	0	6
1317 - UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL JOAQUIM JOSE DE PAIVA	2	584	11	1	0	5
1325 - UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL MARIA PRETA DE SOUSA	1	118	2	0	0	4
1333 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JAICOS	1	248	19	0	0	0
1341 - ESCOLA MUNICIPAL DAMASIO EUGENIO DE SOUSA	2	511	14	2	0	1
1350 - UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL JOAO ELPIDO DE CARVALHO	1	152	5	0	0	0
1368 - UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL ALEXANDRE BARTOLOMEU DE CARVALHO	1	107	1	0	0	1
1376 - UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL SATIRO BATISTA	1	79	2	0	0	2
1384 - UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL DONA MARGARIDA	1	211	3	0	0	9
1392 - UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL CAROLANDO ALVES	1	253	2	0	0	4
1406 - UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL EMIDIO BERNARDINO DE LACERDA	1	140	3	0	0	1
1414 - UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL FRANCISCO LEAL DOS SANTOS	1	138	1	0	0	0
Total de Locais da Zona/Município	22	43	11127	14	0	82
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22</b>	<b>43</b>	<b>11127</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>82</b>

**CARTÓRIO ELEITORAL**  
19ª ZONA - JAICÓS - PI  
Praça Pedro Américo, 79 - Centro  
CEP: 64.575-000 FONE: (37) 1293

**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**CARVALHO DA 19ª ZONA/PI**  
CARTÓRIO ELEITORAL - Presidente  
cópia emitida pelo sistema oficial  
Data: 05/07/2007

Assinatura: 18/07/2007  
Data: 05/07/2007

EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI, DRA. SONIA MARIA DE SOUSA RIBEIRO REIS.

*Doc. recebido  
em 25/06/2007.*

Nós moradores do Povoado Santo Antônio, Município de Jaicós-PI, viemos através deste abaixo assinado num total de 42 (quarenta e duas) famílias e totalizando o número de 107 (cento e sete) assinaturas, solicitar à Vossa Excelência que tome as devidas providências no que diz respeito a esta localidade que por conta do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), teve seu território geográfico desviado do mapa do município de Jaicós-PI, para o município de Francisco Santos-PI, sem o conhecimento da população da referida localidade. Sendo que esta localidade fica exatamente a uma distância de 15 Km (quinze quilômetros) do município de Jaicós-PI, sua origem, e para o município de Francisco Santos-PI, fica a uma distância de aproximadamente 36 Km (trinta e seis quilômetros), e está situada às margens norte do Riacho São João.

Para que esta localidade continue a pertencer ao seu município de origem, Jaicós-PI, onde seus moradores dispõem-se de uma seção eleitoral e têm domicílio residencial, político-social, familiares e propriedades. Por conta disso, nós não respondemos ao Censo 2007 do IBGE, até que esta questão do desvio territorial seja solucionada.

Jaicós-PI, 25 de junho de 2007.

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente instrumento está conforme com o original que foi apresentado

Jaicós, 18 de 09 de 2007

*[Assinatura]*



Attestação  
Nº 189/2007  
Série 012

Publicado no Diário Oficial do Município de Jaicós - PI em 25/06/2007

NOME	ASSINATURA	DOCUMENTO*
MARCIANA J DE SOUSA	Marciana J. Sousa	035267521562
JOANA ANA DE SOUSA	Joana A. de Sousa	TE 1244315194
EDUARDO M DE SOUSA	Eduardo M de Sousa	TE 1244015145
JOSÉ VERILDO DE SOUSA	José Verildo de Sousa	TE 30864691503
JOSE MARCOS DE SOUSA	José Marcos de Sousa	15783351594
MARIA HELENA DE SOUSA	M <sup>te</sup> Helena de Sousa	32733111594
LIZANNI E M COUTINHO	Lizanni Eugênia de M <sup>te</sup>	180999915189
ANTÔNIA M <sup>a</sup> DE SOUSA	Antônia M <sup>a</sup> de Sousa	1244571546
MARIA FÁTIMA DE SOUSA	Maria de Fátima de Sousa	259868315103
ANA MARIA DE SOUSA	Ana Maria de Sousa	227409415154
DIVANI C DE SOUSA	Divani de S. Coutinho	227409015120
MARINALVA S COUTINHO	Marinalva S. Coutinho	22130821597
MARIA ANA S COUTINHO	Maria S. Coutinho	12444015-03
MARIA JOSÉ COUTINHO	Maria José Coutinho	037062571538
JOÃO E COUTINHO	João E. Coutinho	1330021503
SOLENE DE J COUTINHO	Solene de Jesus Ferreira	021854441503
ERIVAN S COUTINHO	Erivan de Souza Coutinho	227557615158
JOSÉ W COUTINHO NETO	José Wilson Coutinho Neto	028230061505
MARIA A COUTINHO	Maria A. Coutinho Luz	001405271519
JOÃO PEDRO LUZ	João Pedro Luz	06458261520
SERAFIM S C NETO	Serafim de S. C. Neto	036338601554
MARIA JESUS S FERREIRA	Maria de Jesus S. Ferreira	14041051594
CICERO A DA SILVA	Cicero Antoni da Silva	40410315189
PEDRO DES COUTINHO	Pedro de S. Coutinho	0064348211570
JOSÉ E. S COUTINHO	José Erelton S. C.	28930121546
JOSÉ VALDINAR S COUTINHO	José Valdir S. Coutinho	248151715194
JOAQUIM R COUTINHO	Joaquim R de Coutinho	9523891589
MARIA ILZA MONTEIRO	Maria Ilza Monteiro	211042315197
HELVEDIO J DE SOUSA	Helvidio José de Sousa	12571415154
JOAQUIM B NETO	Joaquim B. Neto	022740591540
VANUZA A DE SOUSA	Vanuza Antonia de Sousa	21854441554

Obs: Carteira de Identidade, Título de Eleitor ou CPF.

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia está conforme com o original que foi apresentado.

Jalcoz 18/09/2007

M<sup>te</sup> P. Socorro M. Sábeiro Reis  
Tabela Pública



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Estado do Piauí  
Atos de Nomeação  
SERIE 012

NOME	ASSINATURA	DOCUMENTO*
FRANCISCA GOMES DA SILVA	x F <sup>ca</sup> Gomes da Silva	RE-1.646.806
MARIA JOSEFA DE SOUSA	x Maria Josefa de Sousa	RE-1.428.173
MARIA ANTÔNIA D COSTA	m <sup>ca</sup> Antonia de Costa	RE-917.232
MARIA DOS REMEDIOS COSTA	m <sup>ca</sup> dos Remedios da Costa	RE-2.684.732
JOSÉ FCO PATRICIO	x José Fran. Patricia	RE-1.635.518
HILDA C FERREIRA	x Hilda C. Ferreira	CPF-019-460343-30
FRANCISCO L FERREIRA	x Francisco L. Ferreira	RE-1.723.087
CELSO COUTINHO DOS SANTOS	x Celso Coutinho dos Santos	RE-1.135.156
MARIA E FERREIRA	m <sup>ca</sup> H. L. N. de C. Ferreira	RE-1.785.778
ADÃO DE MOURA FERREIRA	x Adão de Moura Ferreira	TE=03745311597
MARIA DINAIR DA SILVA	m <sup>ca</sup> Dinair da Silva	RE=9.156.632
Fco ANTÔNIO DA SILVA	Francisco Ant. da Silva	TE=13307419246
MARIA GRACIOSA COUTINHO	m <sup>ca</sup> Graciosa Coutinho	TE=13296115-89
SIMONE FONTES DE ALMEIDA	x Simone Fontes de Almeida	RG=3.032.388
M <sup>ca</sup> NAZARÉ F ALMEIDA	m <sup>ca</sup> Nazari F. Almeida	RE=1.689.644
ODILIO MARCOS DE ALMEIDA	Odilio Marcos de Almeida	RG=6.95.694
FRANCIELMA C DA SILVA	x Francielma Coutinhodasilva	RE=2.799.845
M <sup>ca</sup> DAS MERCÊS S BATISTA	maria das mercês da silva-B.	RE=689.217
MICHELE K DA SILVA ESMEIRO	Michele Konina da S. Esmeiro	RE=2.912.703
EVA DE MOURA FERREIRA	x Eva de Moura Ferreira	TE=037453131503
CICERO S DA SILVA	Cícero Sebastião da Silva	TE=037453151570
AILTON DE MOURA FERREIRA	Ailton de Moura Ferreira	TE=035267541520
FRANCISCO J S FRANCO	Francisco S. Franco	CPF=949.091.368-94
BENTO BARBOSA	Bento Barbosa	RG 1.346.506-15
JOAQUIM H FERREIRA	Joaquim H. Ferreira	RE=1053382
M <sup>ca</sup> DE FÁTIMA C FERREIRA	m <sup>ca</sup> de Fátima L. Ferreira	RG=1.855.686
CECILIA DE SOUSA FERREIRA	x Cecilia de S. Ferreira	RG=1.895.758
UZILDO A. ALMEIDA	x Uzildo A. Almeida	RE=2.200.986
M <sup>ca</sup> SAUSTIANA DE S. FERREIRA		CPF-036.217.553-57
PATRICIA M <sup>ca</sup> COUTINHO MELO	x Patricia Maria Coutinho	RE=2.084.749

Obs: Carteira de Identidade, Título de Eleitor ou CPF.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente lista está conforme com a original que me foi apresentada.

Jalócs 18/09/2002

*[Handwritten Signature]*


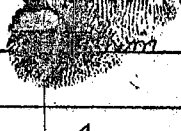
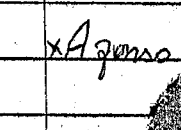
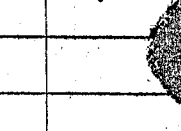
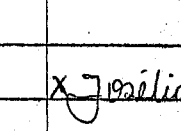
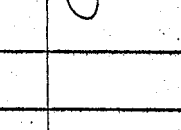
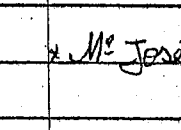
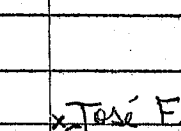
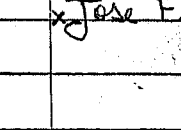
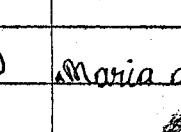
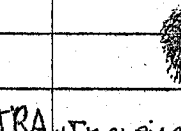
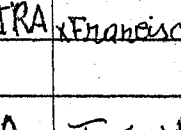
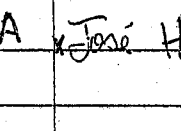


Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí  
Nº ANG 082235 Série 012

Presidência do Conselho Municipal de Justiça  
Escritório de Registro  
Tribunal de Justiça do Piauí  
Tribunal de Justiça do Piauí  
Tribunal de Justiça do Piauí

30



NOME	ASSINATURA	DOCUMENTO*
TERESINHA GOMES DA SILVA	 Teresinha Gomes da Silva	RG 2.042.308
EDILSON T FRANCO	 Edilson Teodoro Franco	RG=2.065.960
AFONSO VITO DA SILVA	 Afonso Vitor da Silva	RG 872.762
JOSELIA DE J FRANCO	 Joselia de Jesus Franco	RG-2.069.926
MA JOSÉ DE J FRANCO	 Mr. José de Jesus Franco	RG=1.689.641
JOSÉ FLÁVIO JOSAFÁ	 José Flavio Josaga	RG 273 2024 1697
MARIA DE JESUS FRANCO	 Maria de Jesus Franco	CPF=959.08803-49
FRANCISCA DAS C.C FERREIRA	 Francisca das Chagas C. Ferreira	RG=1.785.720
JOSÉ HIPÓLITO FERREIRA	 José Hipolito Ferreira	CPF=003.294.053-45
MACINOBILINA DE CARVALHO	 Macinobilina de Carvalho	RG=1.701.692
MA DO AMPARO DA SILVA	 Ma. do Amparo da Silva	RG=1.707.732
MA DULCE R FONTES	 Ma. Dulce R. Rodrigues Fontes	RG=1.689.639
NEUMA MA DA C VELOSO	 Neuma M. Conceição Veloso	RG=1.721.751

Obs: Carteira de Identidade, Título de Eleitor ou CPF.

CERTIFICADO

Este documento é uma cópia autenticada da assinatura original.

18/09/2007

*[Handwritten signature]*



Selo de Autenticação e Assinatura  
 Poder Judiciário  
 Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul  
 1ª Vara de Família e Sucessões  
 N.º ANG 082238  
 Selo 013





delegada e Vice-liderança nesse Poder Legislativo, referente a chefia do Executivo Municipal, favorece a sua atuação em aberto. Em seguida o Presidente, apresentou ao Plenário Projeto de Lei nº 05/2007 para alterar, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação e das outras providências; foi distribuída e quando reprimido, Projeto de Lei aos Vereadores. Em seguida foi lida a Emenda ao Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação, conforme LC nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339/2006 e das outras providências; logo após foi lido o parecer nº 10/07, do Conselho de Legislação, Justiça e Redação Social ao Projeto de Lei nº 05/2007, de autoria do Poder Executivo Municipal; o Relator do referido Projeto de Lei, manifesta sobre o mérito e conveniência da proposta, de acordo com o § 1º do Art. 64, do Regimento Interno. Em face do exposto, considera o Projeto de Lei nº 05/2007 constitucional, legal, no que

delegada e vice-liderança nesse Poder Legislativo, inclusive a chefia do Executivo Municipal, tendo ficado em aberto. Em seguida o Presidente, apresentou ao Pleno Projeto de Lei nº 05/2007 para alterar, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação e da outras providências; foi distribuída e quando rejeitado, Projeto de Lei aos Vereadores. Em seguida foi lida a Exposição ao Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação, conforme LC nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339/2006 e das outras providências; logo após foi lido o parecer nº 10/07, dos Conselhos de Legislação, Justiça e Redação, sinal o o Projeto de Lei nº 05/2007, de autoria do Poder Executivo Municipal; o Relator do referido Projeto de Lei, manifestou sobre o mérito e conveniência da proposta, de acordo com o B 1º do Art. 64, do Regimento Interno. Em face do exposto, considera o Projeto de Lei nº 05/2007, Constitucional, legal, no mérito acolhe a inclusão da Emenda Aditiva 01/2007, de autoria de um comitê. Após considerações do Relator ao Projeto de Lei nº 05/2007, Vereador Antônio Robert Silveira Reis, o Vereador José Gabriel, espera que o conselho seja efetivo e tenha responsabilidade produzindo os recursos públicos, quando a mesma colheita ganhará; já o Vereador José Batista disse que o conselho composto por um número par geralmente quando de uma votação é imposta dá prerrogativa ao presidente do Conselho do desempate, portanto, não acha essa correção decisiva; o Vereador João Carlos disse ser parabenizado de vários conselhos e que geralmente os conselheiros não comparecem às reuniões na sua totalidade, portanto, não existindo sempre o voto minerva do presidente; o Vereador Benedito Afencar disse que os membros dos conselhos

Dra. Maria do Perpétuo Socorro Mafes Silveira Reis  
Tabela e Escritório 11 Ofício e Oficial de  
Registro de Imóveis  
Antônio Robert Silveira Reis  
Mafes Gabriel  
Francisca Perpétua de Carvalho Silva  
Escritório 11 Ofício de  
Registro de Imóveis



tem que ser independente e defender os interesses do povo e da  
 comunidade, visando as melhorias. Realizando as  
 discussões, o presidente colocou o Projeto de Lei nº 05/2007, em votação  
 nominal, sendo aprovado por unanimidade. Dando sequência o  
 presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Resolu-  
 ção nº 05/2007, de autoria do Vereador Sr. Carlos de Oliveira  
 na, que dá denominação e atribuições da Câmara Municipal  
 de Jaicós e dá outras providências; logo após foi lido o Pro-  
 jeto de Parecer nº 09/2007, da Comissão de  
 Regulamentos, Justiça e Redação Civil, em que o Relator Vere-  
 dor Górges Nunes Sergentino Filho é favorável a aprovação do  
 referido Projeto de Resoluções por ser constitucional e legal no  
 âmbito. O presidente comunicou aos demais pares que o Vereador Górges  
 Nunes Sergentino Filho, relator deste Projeto, está ausente da  
 sessão por motivo de doença. Foi lida a palavra ao autor do Pro-  
 jeto de Resoluções vereador Sr. Carlos de Oliveira, que enalteceu as  
 qualidades do homenageado Humberto Reis da Silveira e que  
 o seu nome dado ao Auditório desta Câmara Municipal é uma  
 homenagem feita pelos relevantes serviços prestados à comuni-  
 dade jaicoense por seus cinquenta (50) anos de mandato  
 parlamentar; fez um comentário a respeito da amizade fami-  
 liar que os unia; já o Vereador Sr. Achim, amigo e con-  
 gregado do Deputado Humberto Reis, agradeceu a presença do  
 colega vereador Sr. Carlos e os elogios feitos ao Deputado Hum-  
 berto Reis, que é uma homenagem feita pela vida porlanca-  
 dos que exercen e pelas relevantes serviços prestados aos jaico-  
 ens; o vereador Antonio Roberto Silveira, como membro da  
 família, agradeceu ao colega vereador Sr. Carlos por esta ho-  
 menagem prestada ao Deputado Humberto Reis da Silveira  
 e que esta homenagem vem se somar a outras  
 que aconteceram anteriormente como a TV Assembleia  
 Fundações Humberto Reis, uma escola municipal em Te-  
 nenha, uma praça em Jacobina. Esta é uma homenagem  
 feita ao Legislativo jaicoense porque foi o Legislativo que pro-

mais de cinquenta anos da sua vida. O Vereador José Botelho de Carvalho parabenizou o Vereador João Guimarães por esta iniciativa de homenagear Humberto Reis, um homem que tanto representou Jaciós e quantidades de mandatos apançados no Legislativo Jaciense. Após as considerações, o Presidente colocou o Projeto de Resolução nº 05/2007, que deu nome ao Auditório da Câmara Municipal de Jaciós de Humberto Reis da Silveira, em votação nominal, sendo aprovado por unanimidade. Foi reprimado de pauta o Projeto de Lei que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para que seja melhor analisado. Requerimento de autoria do Vereador João Guimarães de Oliveira, em que se requer ao Presidente desta Câmara seja encaminhado expediente à Exma. Gra. Srma. Maria de Souza Ribeiro Reis - Prefeita Municipal de Jaciós e do Sr. Sr. Sebastião Teodoro de Souza - Secretário Municipal de Obras, solicitando dos mesmos a construção de cofremento nas imediações da Escola Municipal João Inácio Engenharia de Souza, no povoado Aquilante. Após justificativa do autor do requerimento o Presidente colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Moção de Pesar nº 16/2007, de autoria do Vereador João Guimarães de Oliveira aos familiares do Sr. Manoel Lino dos Santos, conhecido em vida por Neco, que veio a falecer em 21 de outubro de 2007. Homem trabalhador - Projeção no ramo de transporte de passageiros de Jaciós a São Paulo. Sr. Manoel Lino dos Santos criou o nome de Jaciós quando colocou o nome de sua empresa de ônibus de turismo JACIOS-TUR - Sendo como logomarca o golfinho sobre de nossa terra. Comunicador: Primeiramente Presidente pede atenção aos membros das duas comissões permanentes deste Poder Legislativo na agilidade na tramitação dos projetos encaminhados nas comissões e encaminhá-los à Mesa Diretora para votação, pois, já existem projetos há bastante tempo expostos no pazo, como é

Dir. Mário do Perpétuo Socorro Mateos Silveira Reis  
Secretaria e Escrivã do 1º. Ofício e Oficial de  
Registro de Imóveis  
Antonio Roberto Silveira Reis  
Secretário Substituto  
Francisco de Paula de Carvalho Silveira  
Secretário de Comunicação Social  
José Roberto de Paula  
Luis

col apresentado

Jaicós

01/11/07

05458  
Perseu de Carvalho Silva  
Escritor Autorizado  
Jaicós - Piauí

Francisco P. Carvalho Silva  
Escritor Autorizado

Como do projeto de Lei nº 001/07, Audiência Pública Municipal, 2ª  
 movimento de projeto este já bastante antigo, sem falar  
 em projetos de caráter interno da Câmara, crédito suplementar,  
 projeto que autoriza pagamento de obrigações de pequenos valo-  
 res, confundido, e pendente contestação iminente de crimes  
 da Prefeitura que lutam de negar a imagem dos Vereadores quan-  
 do dizem que os Vereadores são os culpados pelo flegme do di-  
 retor da Prefeitura; já o Vereador Fro Sarias, que como Pre-  
 sidente da Comissão de Legislação e Justiça agilizará e ma-  
 nterá possível os projetos de lei ali em tramitação para votação.  
 O Presidente afirma que a Câmara Municipal não é obrigada por  
 lei a fazer juízo jurídico, porém, um amparo jurídico estará presen-  
 te toda vez que as 4ª feiras para orientar os membros das comiss-  
 ões quanto de ordem o Vereador Benedito Azevedo disse que  
 quando das reuniões das Comissões permanentes não lavra-  
 das as Atas pelo funcionário incumbido desse serviço, em livro  
 próprio, conforme Art. 55, do Regimento Interno. Em re-  
 sultada foi lido Termo de Acordo entre as Câmaras Municipais  
 de Jaicós e Francisco Santos, com deliberação do Ple-  
 nário Legislativo para ser submetido a opinião dos  
 membros da Comissão de Estudos Legislativos do Estado do  
 Piauí - CETE-PI e as Comissões Técnicas da Assembleia  
 Legislativa do Estado do Piauí, com a finalidade de aten-  
 der os dispositivos da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 1964,  
 após lido o Termo de Acordo, o presidente colocou-o em vo-  
 tação logo em seguida. O Vereador Benedito Azevedo, disse  
 que já deveria ter sido realizada audiência pública, que é  
 o meio legítimo para discussões sobre o desmembramento do Ter-  
 mado Santo Antônio e que só através de um movimento popu-  
 lar forte será capaz de reverter esta situação já que por duas  
 vezes foi tentado a assinatura do presidente da Câmara Muni-  
 cipal de Francisco Santos, no Termo de Acordo, sem que o mesmo  
 tenha sido encontrado. O presidente desta casa João Batista  
 de Carvalho, disse que todos os procedimentos legais no que





evento da Sua Vindas ao novo pároco da Paróquia de Nossa Senhora das Neves, Padre Espedito, emigrado no domingo passado; que junto ao povo de Deus, desfilou um bom fra-  
galho. Fortuitamente, refere-se as manifestações aqui apontadas de grande relevância e dentre elas o que mais chamou a atenção e merece destaque é a renúncia do Líder do Sindicato Vereador José Reis de Souza, aliado da Prefeitura. Em seguida refere-se a visita do ex-Vereador Chico Tavares a esta Casa, a quem veio com a falta de água no município e veio pedir providências por Vereadores. O Vereador disse, que há seis meses fez um apelo na Prefeitura desta Casa que seria bom se elaborasse um projeto com vistas de futuro com planejamento sustentável a longo prazo; disse ainda o Vereador que neste momento a situação da população sem água é de calamidade pública e não é nenhuma porque há quanto mais já se previa isso devido a quebra do preço da falta de óleo e o que se vê hoje, disse o Vereador, não denuncia e uma falta de organização municipal, é preciso seriedade e responsabilidade para administrar a coisa pública. E terminou que a Prefeitura se dirige ao público e conte a real situação financeira porque põe a Prefeitura, porque as contas estão bloqueadas, quais os motivos que causaram o precatório? Quanto o problema água no município de Jucos, elegiu o ex-prefeito Sr. Nilson que como seu prestígio conseguiu com o Deputado B. S. a construção de obras de grande importância para diversas comunidades, finalizando disse que faz oposição há vinte anos e sem perseguições, concluiu dizendo que o maior problema do município é água, haja visto a grande quantidade de diâmetros gastos no passado. O Vereador Sr. Reis de Souza, cumprimentou a todos. Inicialmente disse que quando anunciou a função de Líder da Prefeitura nesta Casa, deixou bem claro a mesma que anunciaria esta função, mas que estaria ao lado do povo, pois, a administração municipal era uma coisa, sendo a Prefeitura concordado com as suas ponderações. Diz o Vereador, que

101 apresentado

Jacobs

9/11/07

Francisco P. Cav  
Escrivão Autorizado

Registro de Imóveis  
AUTENTICAÇÃO  
Nº 055587  
Tabela Substituto  
Francisca Perpétua de Carvalho Silva  
Escrivão Autorizado  
Jacobs Pina

a função de Líder da Prefeitura estava inexistente, pois que  
 a Prefeitura só o recebeu nos dias que ela achava conveniente e quan-  
 do a procurou nesta semana, a mesma mandou dizer que ou-  
 traria outra hora e diante desse fato, fica difícil continuar  
 pois, é humilhante até como a dados; é preferível ficar con-  
 tinua a Prefeitura, mas a favor do povo; além disso, os Vereadores  
 não permitem esta má administração e se não houver dis-  
 logo com os Vereadores, aparte de hoje não conta a admini-  
 stração municipal. O Vereador disse que faz parte de um  
 partido político que não é da Prefeitura e se fosse alguma da  
 mesma forma; que o seu partido é o PC do B, juntamente  
 com o companheiro Vladimir Leão, partido independenten-  
 te para enxergar o que está certo ou errado e em momen-  
 to algum vai aceitar que o município da Prefeitura que  
 a má administração do município e que as contas es-  
 tão bloqueadas é por culpa dos Vereadores, pois a cul-  
 pa é de quem exerce a administração municipal. Em  
 seguida se referiu ao projeto de Lei do Executivo de pedido de  
 urgente Agentamento que chegou a esta Câmara dos Vereadores  
 ontem; onde os Vereadores fizeram um esforço enorme para  
 atender o pedido, porém, espalhou na análise das comissões  
 em conjunto, quando tratamos em emergência simpli, no  
 entanto, o Vereador reconhece que de agosto até a presente data  
 houve tempo suficiente para votar e se não foi votado hou-  
 ve uma falha do Vereador Roberto, que é o Sindicato da  
 Comissão de Legislação e Justiça, onde o estado do projeto se  
 encontra. Em aparte, o Vereador João Batista disse que a  
 culpa do projeto não ter sido votado não é dos Vereadores e nem  
 da mesa diretora e nem tanto do Vereador Roberto, a cul-  
 pa é do Executivo que operou de péssimo e não está podendo hon-  
 rar-las, gerando prejuízos. Finalizando, o Vereador Sr. Rui-  
 disse que a administração está desorganizada, ou seja, per-  
 tence o controle, concluindo, disse que a Prefeitura tem que existir  
 com os serviços e juízes; que continua na administração e se via

Ribeiro, mas é preciso que haja leis. O Vereador Antônio  
Robert Silveira Reis, em cumprimento a todos, inicialmente se  
referiu aos projetos aqui votados e os que tramitam nas  
comissões. Que é um Vereador de oposição, representando  
o povo e como membro da Comissão de Justiça tem proce-  
dido desimpedidas o seu papel com honra quando no-  
meado relator de projetos e que no momento não tem ne-  
nhum projeto sob sua responsabilidade para relatar.  
Disse o Vereador que é preciso que cada um cumpra o seu  
dever, quer seja Vereador ou prefeito, cada um cumpra  
suas responsabilidades e assumam os seus erros. Que como  
Vereador escuta sempre a população, principalmente o ho-  
mem do campo porque é o mais rápido e passando não  
inspira alguns do interior que retornam para essa por-  
tofa de água nas escolas, esta, é uma situação gra-  
víssima! O Vereador disse que tem pedido a permissão de  
povo tribulada via FUNASA aos deputados que ajudou a  
eleger no município de Jauá, mas devido a burocracia  
existente ainda não foi conseguido, mas continua  
lutando para anunciar a sede do povo. Em aparte o  
Vereador José Antônio disse que os deputados Wilson Brau-  
nido e Manoel Lasho que tiveram expressiva votação em Jauá  
e se a senhora prefeta achar que os mesmos não  
ajudam a na administração onde já os mesmos poderes  
ajudam e estarão a na disposição, o importante  
que o município de Jauá saia da situação em que  
se encontra. O Vereador Antônio Robert disse que pode  
ser para o município vota a favor independente de  
qual partidarismo porque se não for ninguém o povo é  
o povo. Em aparte o Vereador Benedito Azevedo, disse que as  
contas do município está bloqueadas porque os administradores  
que passaram anteriormente quimtram e pro e acharam que  
nunca ia ser decidido e hoje caiu no precatório. A Câmara  
Municipal tramita os Reis, chegando os projetos a pendência que

09.11.07

Francisco P. Carvalho Silva  
Escrivente Autorizado

Antônio Roberto Silveira Reis  
Tabelião Substituto  
Francisca Perpétua de Carvalho Silva  
Escrivente Autorizado  
Jalócs, Piqui

encaminhar as comunicações que dão andamento ao projeto? No momento da população é água e diante disso existem duas vertentes: primeiro tentar levar água através do consórcio dos municípios ou vice-versa através de carros-pipas e segundo conseguir junto ao governo desentupir os buracos que estão secos ou entupidos os venadores conchamar a população para fazer um movimento e convocar a impugnação e petição para que abram os cursos das autorizações e resolva esta situação, finalizando agradece o venador e diz que está sempre disposto a contribuir para o bem do município. O venador Edmilson Santana, cumprimenta a todos. Em seguida se reportou aos projetos que tramitam na Comissão de Finanças e Orçamentos. Quanto ao projeto que trata de precatórios a comissão da qual faz parte espera que este projeto chegue o mais breve possível para que seja levado o parcelar, já que a paralisação deste projeto está afetando os venadores e segundo os senhores alegaram que a culpa da paralisação de obras se deu em virtude da paralisação dos projetos nas Comissões da Câmara, inclusive o que trata de precatórios. Que os projetos que tramitam na Comissão de Orçamentos estão sendo analisados para serem encaminhados ao presidente desta casa para votação em plenário, inclusive a prestação de contas do exercício de 2006 da gestão do Sr. Osmarito Neto. Em seguida falou sobre a falta de água no município e que a cobrança é grande em razão sendo que compram água em carros-pipas, já que é uma obrigação o Poder Público distribuir água em estado de calamidade; outra reivindicação cobrada é o consórcio das estradas. Em aparte o venador fez saber que precatório é uma dívida judicial referente a dívida trabalhista daquela pessoa ou de um indivíduo e que nos referimos os seus direitos na época devida e com os seus direitos assegurados na justiça a mesma ordena que a prefeitura pague os direitos, mas pagando em precatório obrigando a justiça bloquear os valores devidos, porém, havendo nesta casa projeto de Lei do Executivo que fixa um valor para pagamento destes precatórios, é o que a prefeitura quer. Finalizando, o venador Edmilson se referiu ao projeto de Lei do Executivo deixando claro, inclusive ao prefeito e vice

+

Spertanos. O Vereador Eurucario Cecilio, exemplarmente a todos, inicialmente disse que os municípios flamencos estão passando por momentos delicados com falta de recursos financeiros e com isto ocasionando a falta de água, de alimentos e a seca deixando o homem do campo sem a alternativa. A solução para a água, diz o Vereador, é a construção de barragem neste município e todo o Paraná. Os governantes, quer seja municipal, Estadual e Federal precisam olhar com mais atenção para o homem do campo, que é a esperança porque ele é quem produz o alimento para cidade. Quanto ao bloqueio do dinheiro público os Vereadores não tem culpa, a culpa diz o Vereador é dos prefeitos anteriores que deixam esta herança porque nos administraram o dinheiro público comriedade, não tinha transparência. Todos tem feito sim vamos unir forças para um país melhor. O Vereador José Batista de Carvalho, enumerou vários projetos aprovados neste senado, frequentemente aprovados, sempre presentes, auditado no notório. Aprovada e cobrada por alguns Vereadores que a semana de sexta-feira proxima sera autuado para quinta-feira.

+

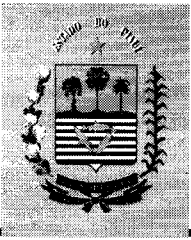
Secretários. O Vereador Inácio Coelho, cumprimentou a todos, inicialmente disse que os municípios flamencos estão passando por momentos delicados com falta de recursos financeiros e com isto ocasionando a falta de água, de alimento e a seca deixando o homem do campo sem a estrutura. A solução para a água, diz o Vereador, é a construção de barragem neste município e todo o litoral. Os governantes, quer seja municipal, Estadual e Federal precisam olhar com mais atenção para o homem do campo, que é a esperança porque ele é quem produz o alimento para cidade. Quanto ao bloqueio do distribuidor público os Vereadores não tem culpa, a culpa diz o Vereador é dos prefeitos anteriores que deixam esta herança porque não administraram o distribuidor público com seriedade, não tinha transparência. Todos tem que unir forças para um futuro melhor. O Vereador José Batista de Carvalho, enumerou vários projetos aprovados neste sessão, frequentemente aprovados, sempre previstos, auditado no notário. Aprovada e comunicada nos artigos Vereadores que a sessão de sexta-feira proxima sera antecipada para quinta-feira as 9:00 horas da manhã. Nada mais havendo a falar o presidente deu por encerrada a sessão e para encerrar, em Ruiz Remando Alfo de Aguiar, Secretário desta Câmara, Secretários e lavraria presente. Hora que vai assinada pelos vereadores.

José Batista de Carvalho...

*[Handwritten signatures and names]*  
 José Batista de Carvalho  
 José Batista de Carvalho  
 José Batista de Carvalho  
 José Batista de Carvalho

Dra. Maria do Perpétuo Socorro Matos Silveira  
 Escrivã e Escriva de 1º Grau e Oficial de Registro de Imóveis  
 Antônio Roberto Silveira Reis  
 Assessor Substituto  
 Perpétua de Carvalho Silveira  
 Escrevente Autorizado  
 OAB - FRENTE

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Fátima, realizada em 01/11/2007. Ao primeiro dia do mês de novembro, do ano de 2007, reuniram-se as 9:00 horas, no salão nobre da Câmara Municipal de Fátima, notada



# Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

*Justiça*

para os devidos fins.

Em 04 / 03 / 09

*eloages*

*Luiz Carlos Rodrigues*  
 Presidente do Núcleo Comissão Técnica

O Deputado

*Pulho M.A.*

para relatar.

Em 04 / 03 / 09

Assinado e rubricado pelo Deputado



1

**ESTADO DO PIAUÍ.**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

*COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA*

**PROJETO DE LEI** Nº 06/09  
**PROCESSO AL** 322/09  
**AUTOR:** *Dep. JURACI LEITE*  
**RELATOR:** *Dep. PAULO MARTINS*

**I - RELATÓRIO**

Nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, avoquei a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe dispõe sobre a Revisão da Circunscrição Territorial do Município de Jaicós.

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, inciso III e 75 da Constituição Estadual combinado com o art. 105 do Regimento Interno.

De conformidade da Lei 5.120, de 19 de janeiro de 2000, e Lei 5.094, de 27 de outubro de 1999, referida proposição já foi apreciada e aprovada na Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí – CETE- PI.

No art. 1º do Projeto de Lei em análise onde se ler Lei 5.904, Leia-se 5.094.

**II – VOTO DO RELATOR**

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental legal constitucional, de boa técnica legislativa somos de parecer favorável à sua aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 16 de março de 2009.**

*Paulo Martins*  
Dep. **PAULO MARTINS**

Relator

APROVADO A UNANIMIDADE
em, 24/03/09
<i>Juraci Leite</i> Presidente da Comissão de
Justiça



## Assembléia Legislativa

Assessoria de Comunicação Social  
Assessoria de Planejamento e Gestão  
Assessoria de Relações Públicas  
Assessoria de Serviços e Atividades Gerais  
Assessoria de Trabalho  
Assessoria de Transportes e Viagens  
Assessoria de Turismo  
Assessoria de Valorização do Patrimônio Cultural  
Assessoria de Vigilância em Saúde  
Assessoria de Zoonoses

Assessoria de Comunicação Social  
Assessoria de Planejamento e Gestão  
Assessoria de Relações Públicas  
Assessoria de Serviços e Atividades Gerais  
Assessoria de Trabalho  
Assessoria de Transportes e Viagens  
Assessoria de Turismo  
Assessoria de Valorização do Patrimônio Cultural  
Assessoria de Vigilância em Saúde  
Assessoria de Zoonoses

WARTEN  
SANTOS



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Assembléia Legislativa**

---

**COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO PIAUÍ – CETE.**

Projeto de Lei nº. 06/2009

Processo AL – 322/09

**“Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Jaicós”.**

**Autor: Dep. Juraci Leite.**

**Parecer da Comissão de Estudos Territoriais do Piauí - CETE.**

**I – RELATÓRIO:**

Em cumprimento ao art. 34, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi submetida à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, o Projeto de Lei nº 06/2009.

O Projeto em epígrafe dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de **Jaicós**, visando a sua regularização com os municípios de Geminiano; Francisco Santos; Campo Grande do Piauí; Belém do Piauí; Massapé do Piauí; Itainópolis e Patos do Piauí.

Em observância e cumprimento ao Regimento da Comissão Estudos Territoriais do Piauí – CETE, mais precisamente em atenção ao Art. 15 - *“É obrigatória à celebração de Termo de Acordo”, assinado pelas autoridades municipais (executivo e legislativo), discriminando as localidades que devem alterar suas vinculações, (I – os Termos de Acordos devem ser homologados pela CETE – PI)*, portanto, no Mapa Ilustrativo da Proposta de Ajuste de Divisas, como também no Memorial Descritivo Provisório e termos de acordos a respeito das divisas territoriais com os demais municípios, foram todos supervisionado e acompanhado por essa Comissão.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
*Assembléia Legislativa*

---

**COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO PIAUÍ – CETE.**

Considerando, que em observação a legislação vigente desta Casa Legislativa, e respaldado pelo Artigo 9º, inciso I, alínea “h” do Regimento da CETE, que relata “os limites propostos deverão ser claros, precisos e contínuos, sempre que possível acompanhando os divisores naturais e de águas.

Considerando que essa proposição objetiva-se resolver questões administrativas relacionada especificamente com os municípios de Francisco Santos e Campo Grande do Piauí, envolvendo as seguintes localidades: **Santo Antonio I e II**, que pertencem política e administrativamente ao município de Jaicós, a localidade: **Gameleira**, pertence política, geográfica e administrativamente ao município de Jaicós, porem, em observação às normas censitária e atualizações de mapas cartográficos executado pelo IBGE, a localidade **Carnaíba**, anexado ao território de Jaicós, pertence ao município de Campo Grande do Piauí, portanto, em face de ajustes dos limites territoriais as localidades: **Morada Nova: Tamboril; e Chapada do Tamboril**, são divididas por uma estrada nos limites territoriais dos dois municípios, sendo que cada um administra sua parte, ficando assim inalterados os limites nesta região entre ambos, considerando, que esta proposição tem objetivo revisar os limites territoriais e corrigir distorções vigentes.

Não se pretende com a definição dos limites ora propostos anexar, desmembrar ou fusionar territórios pertencentes a outros municípios (vedado pela EC n. 15/96), o mapa territorial, o memorial descritivo e os termos de acordos compostos do processo foram elaborados com supervisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, confeccionados em ambiente digital através de coordenadas citadas em texto grafadas em sistema U.T.M, por meio de G.P.S. (Sistema de Posicionamento Global), dentro da mais alta precisão e tecnologia, sendo todo esse processo acompanhado pela Comissão de Estudos Territoriais do Piauí – CETE como determina seu Regimento Interno.

Portanto, essa proposição visa corrigir as indefinições territoriais desse município, evitando assim futuros problemas administrativos, sendo que, não se pode admitir que as populações dessas localidades fiquem em situação de indefinição



**ESTADO DO PIAUÍ**  
*Assembléia Legislativa*

---

**COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO PIAUÍ – CETE.**

quanto ao seu verdadeiro território, evitando assim que os administradores invistam recursos em territórios que não pertencem a seus limites territoriais e políticos e administrativos.

**É o relatório.**

**II – VOTO.**

Analisando os presentes autos, constata-se a regularidade e a legalidade do trâmite do presente projeto de lei.

O mesmo atende o que os preceitos da legislação vigente e do Regimento Interno da Comissão de Estudos Territoriais do Piauí - CETE.

**Do Exposto**, e conformidade com o disposto no art. 34, III, alínea “I” conclui-se que visto e analisado o relatório e, por a proposição se encontrar nos dispositivos regimentais, constitucionais e legais, esta Comissão se posiciona de parecer favorável a normal tramitação dessa Proposição.

**COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO PIAUÍ,**  
**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina. PI, 09 de março de 2009.



**DEPUTADO PAULO MARTINS**

**Presidente**

# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

## GABINETE DO DEPUTADO WARTON SANTOS

### COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E POLÍTICA ECONÔMICA

---

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:** Nº 06/2009.

**PROCESSO :** AL 322/09.

**AUTOR:** DEP. JURACI LEITE.

**RELATOR:** DEP. WARTON SANTOS.

#### I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 61 da Constituição Estadual combinado com o artigo 139 do Regimento Interno, apresentamos parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 06/2009, de autoria do Digno Deputado Juraci Leite, **que Dispõe sobre a Revisão da Circunscrição Territorial do Município de Jaicós-PI.**

#### II – PARECER

Após análise cuidadosa desta relatoria, conclui-se:

O Projeto de Lei tem como finalidade atender o disposto na Lei 5.120/2000, tendo como objetivo regularizar a Circunscrição Territorial do Município de Jaicós-PI, em especial com os municípios de Germiniano; Francisco Santos, Campo Grande do Piauí; Belém do Piauí; Massapé do Piauí; Patos do Piauí e Itainópolis

A presente proposição foi analisada pela Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer (incluso) pela constitucionalidade da Lei, com fulcro nos arts. 73, III e 75 da Constituição Estadual e art. 105 do Regimento Interno. Neste sentido, a Constituição Estadual do Piauí, em seu art. 61, XII, reza:

**Art. 61. Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, e ressalvados os casos de sua competência exclusiva, legislar principalmente sobre:**

**(...)**

**XII – criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios.**

O Regimento Interno desta Casa Legislativa, prevê que é de competência da Comissão de Infraestrutura e Política Econômica, **trata sobre a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios.**

Já a Lei nº 5.120/2000, que foi usada pelo Digno Deputado Juraci Leite como fundamento para a criação do Projeto de Lei em discussão, criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí – CETE-PI, que tem como finalidade rever os limites dos municípios piauienses. Esta norma também prevê os procedimentos que devem ser seguidos para citadas revisões dos limites dos municípios.

Observa-se que no Presente Projeto de Lei está incluso parecer da CETE-PI posicionando-se favoravelmente à normal tramitação da proposição.

Assim, concluindo, como existem pareceres favoráveis tantos na Comissão de Constituição e Justiça como na Comissão de Estudos Territoriais do Piauí, esta relatoria não encontra óbice para o normal tramite do Projeto de Lei em estudo.

### III – VOTO

Com base nos fatos dispositivos fundamentados pelo autor do projeto, esta relatoria opina pela aprovação da presente proposição por preencher os requisitos exigidos pela COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E POLÍTICA ECONÔMICA

Assim, voto.

SALA DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E POLÍTICA ECONÔMICA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ. Teresina, 26 de março de 2009.

  
**Dep. WARTON SANTOS**  
RELATOR





